

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**568/2020/GAMA/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9266**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **GAMA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 568/2020/GAMA/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria **Portaria Nº 87/SUPEL-CI de 20 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 21 de julho de 2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 568/2020/GAMA/SUPEL/SUPEL/RO**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** no regime de empreitada de “**menor preço por lote**”, **APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos – SUGESP**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 06 de novembro de 2020.**

**HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0042.213118/2019-28**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Contratação de serviços de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva para elevadores no Palácio Rio Madeira - PRM) e no TUDO AQUI, incluindo o emprego de equipamentos/ferramental/material adequado e necessário à manutenção, bem como atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas e disponibilidade de técnico de manutenção no local, visando atender as necessidades dos órgãos no PRM e TUDO AQUI por um período de 12 (doze) meses, a pedido Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos – SUGESP.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. Local/Horários/Prazos de Atendimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 4.3 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Do Detalhamento do Objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 2.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Da Metodologia do serviço LOTE 01 e LOTE 02:** Ficam aquelas estabelecidas no item 2.3 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. DA EXECUÇÃO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 4 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. Garantia dos Serviços e das Peças Substituídas:** Ficam aquelas estabelecidas no item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.7. Garantia Contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 4.7 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.8. Do Controle, Gestão E Fiscalização Do Contrato:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

órgão requerente.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [gamasupel@hotmail.com](mailto:gamasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**3.1.2.** A decisão do (a) Pregoeiro (a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [gamasupel@hotmail.com](mailto:gamasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02)

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**COMPRASNET**), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

**9.1.1.** O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ.**

**9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO (A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**9.5.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O (a) Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**9.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo (a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

(trinta) minutos, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

## **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo (a) Pregoeiro (a), por meio do CHAT MENSAGEM;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. **Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** Para tanto, após a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado,** para enviar:

11.5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. O **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA [NO SUBITEM 11.5](#), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo (a) Pregoeiro (a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**11.7. O (A) PREGOEIRO (A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.**

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do (a) Pregoeiro (a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o (a) Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o (a) Pregoeiro (a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **13 – DA HABILITAÇÃO DA (S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

**13.1.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC,**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo (a) Pregoeiro (a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Atestado ou declaração de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.2) Declaração formal, sob as penas da Lei, de que o licitante detém o conhecimento das condições necessárias à perfeita formulação de propostas, inclusive dos locais onde serão prestados os serviços, e de que possui o aparelhamento e o pessoal técnico adequados, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

b) **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de no mínimo 10% (dez por cento)**, do valor estimado

### **13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1. Nos termos da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14/02/2017, a licitante deverá apresentar **Atestado ou Declaração) de Capacidade Técnica**, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

**Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:**

**I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;**

**II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;**

**III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.**

13.8.2.O atestado(s) de Capacidade Técnica: deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, email, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.

13.8.3.Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica nºs 01 de 14/02/2017, publicada no DOE 38 de 24/02/2017 e n.º 02/2017/GAP/SUPEL de 08/03/2017, publicada no DOE 46 de 10/03/2017).

13.8.4.Entende-se por pertinente e compatível em característica o(s) atestado(s) que sua

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

individualidade ou soma de atestados, contemplem o objeto principal desta licitação, entendendo-se como parcela de maior relevância as especialidades definidas no item 2.1. no LOTE 01. (31 elevadores instalados) - PRM - PALÁCIO RIO MADEIRA (Serviços de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA) deste termo de referência.

13.8.5. Entende-se por pertinente e compatível em características e quantidade atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestado no mesmo período), contemplem um mínimo de 40% (quarenta por cento) do total do objeto desta licitação (considerando-se a soma das aplicações definidas no item 2.1 deste Termo de Referência);

13.8.6. E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica nºs 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017).

13.8.7. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

13.8.8. Atestado de Visita (Vistoria Prévia) emitido pela SUGESP, conforme modelo contido no Anexo I deste Termo de Referência.

13.8.9. O Atestado de Vistoria prévia será substituível por declaração de compromisso assinado pelo responsável da proponente (Declaração de Ciência das Condições do Edital), conforme modelo do Anexo I, diante da opção de não realização da vistoria pela empresa licitante, portanto, a vistoria prévia não é obrigatória e não será impeditiva para que a empresa participe do certame licitatório, já que o objeto não é considerado complexo ou de natureza que justifique a vistoria e considerando o teor do Acórdão nº. 906/2012, Plenário TCU, o qual averbou que a Administração Pública há se abster de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescenta acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preceitua o art. 3º, caput, e § 1º, I, da Lei nº 8.666/93.

13.8.10. A não apresentação do Atestado de Vistoria ou da Declaração de Ciência das Condições do Edital acarretará a inabilitação da empresa licitante.

13.8.11. Recomenda-se que as vistorias prévias sejam realizadas pelo representante da empresa inscrito no CRA ou profissional apto a mensurar os custos inerentes à contratação.

13.8.12. Termo de Vistoria (Anexo "I") A visita às instalações do CPA deverá ser agendada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, perante o CONAD, localização Av.

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

### Equipe de licitação **GAMA**

Farquar n° 2986 – Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira), no Edifício Rio Pacaás Novos , podendo ser das 13:30 às 17:00 horas. O fornecedor deverá entrar em contato com Obed (69) 9 9313-2641, para agendamento da Vistoria.

13.8.13. O Atestado de Vistoria Prévia deverá ser emitido pela Coordenadoria de Administração e Finanças da SUGESP, em nome da empresa licitante, de que esta, por intermédio de seu representante, vistoriou as instalações onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do mesmo.

13.8.14. Os custos pertinentes à vistoria aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante, não cabendo à SUGESP qualquer tipo de indenização.

13.8.14.1. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento dos locais e de suas condições para elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes.

13.8.15. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

13.8.16. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da [Lei Federal nº 8.666/93](#), sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

## 13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

**13.10.** Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

**13.10.4. O (A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.**

**13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo (a) Pregoeiro (a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo (a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))** e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*  
b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**13.19.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do (a) Pregoeiro (a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

## **16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**17 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido no item 12 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no item 17 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no item 14 e subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no item 13 e subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

**22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Estadual nº 4.455 de 07 de janeiro 2019 (Lei Orçamentária Anual), 04.122.1015.2174 – (Assegurar a manutenção Administrativa da Palácio Rio Madeira e suas unidades), 33.90.39 (Serviço de terceiro para pessoa jurídica), Fonte de Recurso: 0100 – Tesouro Estadual.

**23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

**23.20.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

23.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9266**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

## **24 – ANEXOS**

**24.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços;

**ANEXO III** – Minuta DE Contrato;

**ANEXO IV** - PORTARIA N. 248/2019/SUPEL-CI

Porto Velho-RO, **02 de outubro de 2020.**

**ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**

Pregoeiro (a) SUPEL-RO

Mat.300109135



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **GAMA**

## **ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADORES NO PALÁCIO RIO MADEIRA - PRM) E NO TUDO AQUI, INCLUINDO O EMPREGO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAL/MATERIAL ADEQUADO E NECESSÁRIO À MANUTENÇÃO, BEM COMO ATENDIMENTO EMERGENCIAL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E DISPONIBILIDADE DE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO NO LOCAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS NO PRM E TUDO AQUI POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PEDIDO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS – SUGESP.**

#### **1-IDENTIFICAÇÃO:**

**Unidade Orçamentária:** Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos – SUGESP.

#### **2-OBJETO:**

*(Base Legal: art. 6º, IX “caput”, c/c art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei 8.666/93; art. 3º, II, Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 10.024/19; art. 15, III, IN 05/2017/MPOG, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12.234/06; art. 8º, I)*

**Contratação de serviços de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva para elevadores no Palácio Rio Madeira - PRM) e no TUDO AQUI, incluindo o emprego de equipamentos/ferramental/material adequado e necessário à manutenção, bem como atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas e disponibilidade de técnico de manutenção no local, visando atender as necessidades dos órgãos no PRM e TUDO AQUI por um período de 12 (doze) meses, a pedido Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos – SUGESP.**

#### **2.1- Detalhamento do Objeto:**

*(Base Legal: art. 6º, IX “caput” e alíneas da Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 10.024/19; art. 8º, IV e V, Decreto Estadual 12.234/2006; art. 15, IV e XII, IN 05/2017/MPOG – Vide IN 03/2009/MPOG).*

**Contratação de serviços de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva para os 33 elevadores instalados, sendo 31 (trinta e um) em funcionamento**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

Equipe de licitação **GAMA**

**no Palácio Rio Madeira - PRM (Reto 1 e 4, Curvo 2 e 3, Palácio) e 02 (dois) em funcionamento no TUDO AQUI na avenida sete de setembro no município de PORTO VELHO, incluindo o emprego de equipamentos/ferramental/material adequado e necessário à manutenção, bem como atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas e disponibilidade de técnico de manutenção no local, visando atender as necessidades dos órgãos no PRM e TUDO AQUI por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste documento.**

<p><b>Contratação de serviços de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva para os 33 elevadores instalados, sendo 31 (trinta e um) em funcionamento no Palácio Rio Madeira - PRM (Reto 1 e 4, Curvo 2 e 3, Palácio) e 02 (dois) em funcionamento no TUDO AQUI na avenida sete de setembro no município de PORTO VELHO, incluindo o emprego de equipamentos/ferramental/material adequado e necessário à manutenção, bem como atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas e disponibilidade de técnico de manutenção no local, visando atender as necessidades dos órgãos no PRM e TUDO AQUI por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste documento.</b></p>			
<p><b>LOTE 01</b> <b>(Palácio Rio Madeira)</b></p>	<p>Serviços de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA (periodicidade mensal e trimestral), com substituição de peças, realizada por profissionais capacitados.</p> <p>Disponibilidade de técnico plantonista (44 horas semanais), à disposição no local (prédio) no horário comercial, e para atendimento a chamadas de emergência (24 horas), bem como disponível para configuração de software dos equipamentos, pequenos ajustes e reparos específicos, com troca de peças, além de suporte técnico operacional, como no caso de fiscalizações por órgãos competentes da área. Período de 12 meses.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p><b>31</b></p>
<p><b>LOTE 02</b> <b>(TUDO AQUI)</b></p>	<p>Serviços de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA (periodicidade mensal e trimestral), com substituição de peças, realizada por profissionais capacitados.</p> <p>Disponibilidade de técnico plantonista (44 horas semanais), à disposição no local (prédio) no horário comercial, e para atendimento a chamadas de emergência (24 horas), bem como disponível para configuração de software dos equipamentos, pequenos ajustes e reparos específicos, com troca de peças, além de suporte técnico operacional, como no caso de fiscalizações por órgãos competentes da área. Período de 12 meses.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p><b>02</b></p>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

**LOTE 01**

**(31 elevadores instalados)**

Local: **PALÁCIO RIO MADEIRA – PRM,- RIO PACAÁS NOVOS– Prédio central/Privativo e ROG**

Endereço completo: Av Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho – RO – CEP 76.801-470

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p><b>CPA: PALÁCIO DO GOVERNO/ PALÁCIO CENTRAL</b></p> <p><b>A - Elevadores que se deslocarão entre o subsolo e o pavimento de transição.</b></p> <p><b>ELEVADORES DE USO PÚBLICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Estética: panorâmicos.</b></li> <li>• <b>Tipo: Social;</b></li> <li>• <b>Percurso: 52m.</b></li> <li>• <b>Paradas: 14 (SS, T, 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11);</b></li> <li>• <b>Entradas:14 – todas do mesmo lado.</b></li> <li>• <b>Capacidade: 750 Kg – 10 (dez) passageiros.</b></li> <li>• <b>Velocidade: 1,60 m/s.</b></li> <li>• <b>Fonte de alimentação;</b></li> </ul> <p>- Iluminação: 110 V com variação de mais ou menos 10%.</p> <p>- Motriz: 220 V, 03 fases, com variação de mais ou menos 10 %.</p> <p>- Frequência: 60 Hz com variação de mais ou menos 5%.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Máquina de tração</b></li> </ul> <p>- Tipo: Sem engrenagem;</p> <p>- Localização: Dentro da armação, na parte superior.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Motor</b></li> </ul> <p>- Tipo: Tensão e frequência variáveis;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Controle</b></li> </ul> <p>- Tipo: Tecnologia Variação de Voltagem e Variação de Frequência (VVVF) – Coletivo seletivo; Drive regenerativo.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Características adicionais:</b></li> </ul>	unidade	06

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

<ul style="list-style-type: none"><li>- Serviço de emergência para bombeiros;</li><li>- Controle instalado no pavimento superior na coluna de retorno da porta;</li><li>- Detector de sobrecarga na cabina de 110% com indicação no POC;</li><li>- Elevador instalado em modo simplex ( 1 );</li><li>- Sistema de proteção do controle contra raios;</li><li>- Dispositivo antimovimento;</li><li>- Filtro antipoluição eletromagnético;</li><li>- Retorno automático do carro ao pavimento principal;</li><li>- Chave para cancelamento de chamadas de pavimento;</li><li>- Ajuste automático de tempos de porta;</li><li>- Proteção contra carro demorado com forçador;</li><li>- Chave para desativar operação das portas;</li><li>- Proteção contra deslizamento de cabos;</li><li>- Preferência direcional;</li><li>- Tempo de proteção de portas;</li><li>- Tempo extra de porta (ajustável);</li><li>- Operação de emergência e resgate;</li><li>- Contato regulador de tensão;</li><li>- Ultrapassagem automática com carro lotado;</li><li>- Célula de carga;</li><li>- Dispositivo de inspeção de cintas remoto;</li><li>- Dispositivo de fita frouxa,</li><li>- Termo contato no motor;</li><li>- Caixa de inspeção no topo do carro;</li><li>- Proteção contra inversão/falta de fase;</li><li>- Zoneamento (para carros em grupo);</li><li>- Forçador de porta;</li><li>- Contato elétrico do limitador de velocidade;</li><li>- Chave de emergência no fundo do poço;</li><li>- Limite final para inspeção;</li></ul>		
---	--	--

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

<p>- Detector de corrente no freio;</p> <p>- Elevador preparado para sistema de força auxiliar via gerador;</p> <p>- Sistema de proteção contra chamadas falsas na cabina.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Sinalização</b></li></ul> <p>- Pavimento (s):</p> <p>T – indicador de posição digital, na cor azul, com 5 cm de altura e com numeração composta por 16 segmentos, instalado na travessa superior do marco, acima da porta de andar e centralizado com a abertura;</p> <p>- Carro: indicador de posição digital, na cor azul, com 5 cm de altura e com numeração composta por 16 segmentos na cor azul.</p> <p>- Botoeiras:</p> <p>- Pavimento (s): Botões prateados e redondos com inserto Braille fosco pintado na cor preta e providos de anéis que, quando iluminados, indicam registro de chamada efetuada. Instalados no marco da porta de andar.</p> <p>- Tipo de botoeiras: SS; T; 0; 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11 – Sinalização integrada na botoeira;</p> <p>T – Botões com anel iluminado, na cor azul.</p> <p>- Carro: Botões prateados e redondos com inserto Braille e providos de anéis de iluminação de cor azul que, quando iluminados, indicam registro de chamada efetuada.</p> <p>Botão de alarme.</p> <p>Placa face do POC em aço inox escovado montada no centro do painel lateral.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Cabina (s)</b></li></ul> <p>- Dimensões internas: 1.350mm x 1.350mm (frente X lado) de acordo com a NBR NM 207.</p> <p>- Painel da frente: Frente e painéis de porta em aço inox escovado.</p> <p>- Painel lateral POC: Painel lateral em aço inox escovado.</p> <p>- Painel lateral oposto ao POC: Painel lateral em aço inox escovado.</p> <p>- Painel posterior: Painel posterior em vidro incolor plano,</p>		
---	--	--

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

<p>com moldura em aço inox escovado.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Rodapé: rodapé em alumínio anodizado na cor natural fosco nos painéis laterais e posterior.</li><li>- Canto da cabina: Canto reto incorporado à parte panorâmica da cabina.</li><li>- Teto: Teto decorativo curvo (Com chapas curvas de aço pintado de branco com iluminação central fluorescente, sobreposta e com difusor em chapa de aço perfurado e pintado de branco).</li><li>- Altura interna: 2200 mm.</li><li>- Piso rebaixado em 25 mm e com acabamento sob responsabilidade do DEOSP/RO.</li><li>- Iluminação: Incandescente.</li><li>- Corrimão ao fundo: corrimão em alumínio anodizado na cor natural fosco no painel posterior.</li><li>- Corrimão oposto ao POC: corrimão em alumínio anodizado na cor natural fosco no painel lateral (oposto ao POC).</li><li>- Corrimão ao lado POC: Sem corrimão no painel lateral ao lado do POC.</li><li>- Acessórios: Ventilador montado na parte traseira da cabina c/ acionamento temporizado; Botão de alarme; Indicação da capacidade em Kg e passageiros; Chamada de carro para pavimento inferior e superior; Lanterna direcional interna localizada na coluna da porta de cabina; Botão de abrir porta; Iluminação de emergência; Intercomunicador viva-voz de 3 pontos;</li></ul> <p>- Serviço independente: Botão de fechar porta.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Porta de cabina:</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo: De correr, dois painéis abrindo ao centro;</li><li>- Acabamento: Frente e painéis de porta em aço inox</li></ul></li></ul>		
---	--	--

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

	<p>escovado.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Acionamento: Automático.</li> <li>- Reabertura: Fotocélula com dois fochos de luz para reabertura de portas.             <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Porta de pavimento:</b></li> </ul> </li> <li>- Tipo: De correr, dois painéis abrindo ao centro;              Abertura livre x Altura livre: 0,90 x 2,00 m.</li> <li>- Acabamento: SS; T; 0; 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11 – Painéis e marcos de portas em chapa de aço inox escovado.</li> <li>- Acionamento: Automático.</li> <li>- Soleiras: Montagens sobre o pavimento. Para esta opção, o apoio será sob a responsabilidade do DEOSP/RO.</li> <li>- Complemento soleira: Sem complemento.</li> <li>- Alizares: pelo DEOSP/RO.             <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Arranjo do CWT: Contrapeso lateral com viga divisora metálica (tipo cadeira) a cargo do fornecedor.</b></li> <li>• <b>Medidas de caixa necessárias:</b></li> </ul> </li> <li>- Frente: 2000 mm.</li> <li>- Lado: 2200 mm.</li> <li>- Última altura: 4000 mm.</li> <li>- Poço: 1300 mm.</li> </ul>		
02	<p><b>ELEVADOR PRIVATIVO DO CHEFE DO EXECUTIVO</b></p> <p><b>A – Elevadores que se deslocarão entre o subsolo e último pavimento.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Tipo: Social.</b></li> <li>• <b>Percurso: 64 m</b></li> <li>• <b>Paradas: 15 – SS; T; 0; 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10 (não para); 11; 12; 13 (não para); C;</b></li> <li>• <b>Entradas: 15 – Todas do mesmo lado.</b></li> <li>• <b>Capacidade: 630 Kg – 08 (oito) passageiros.</b></li> <li>• <b>Velocidade: 1,60 m/s.</b></li> <li>• <b>Fonte de alimentação:</b></li> </ul>	unidade	02

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

<ul style="list-style-type: none"><li>- Iluminação: 110 V com variação de mais ou menos 10 %.</li><li>- Motriz: 220 V, 03 fases, com variação de mais ou menos 10 %.</li><li>- Frequência: 60 Hz com variação de mais ou menos 5 %<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Máquina de tração</b></li></ul></li><li>- Tipo: Sem engrenagem;</li><li>- Localização: Dentro da armação, na parte superior.<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Motor</b></li></ul></li><li>- Tipo: Tensão e frequência variáveis;<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Controle</b></li></ul></li><li>- Tipo: Tecnologia Variação de Voltagem e Variação de Frequência – Coletivo na descida; Drive Regenerativo.<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Características adicionais:</b></li></ul></li><li>- Serviço de emergência para bombeiros;</li><li>- Controle instalado no pavimento superior na coluna de retorno da porta;</li><li>- Elevador instalado em modo simplex ( 1 );</li><li>- Dispositivo antimovimento;</li><li>- Filtro antipoluição eletromagnético;</li><li>- Retorno automático do carro ao pavimento principal;</li><li>- Chave para cancelamento de chamadas de pavimento;</li><li>- Ajuste automático de tempos de porta;</li><li>- Proteção contra carro demorado com forçador;</li><li>- Chave para desativar operação das portas;</li><li>- Proteção contra deslizamento de cabos;</li><li>- Preferência direcional;</li><li>- Tempo de proteção de portas;</li><li>- Tempo extra de porta (ajustável);</li><li>- Operação de emergência e resgate;</li><li>- Contato regulador de tensão;</li><li>- Ultrapassagem automático com carro lotado;</li><li>- Célula de carga;</li></ul>		
---	--	--

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

<p>- Dispositivo de inspeção de cintas remoto;</p> <p>- Dispositivo de fita frouxa;</p> <p>- Termo contato no motor;</p> <p>- Caixa de inspeção no topo do carro;</p> <p>- Proteção contra inversão/falta de fase;</p> <p>- Zoneamento (para carros em grupo);</p> <p>- Forçador de porta;</p> <p>- Contato elétrico do limitador de velocidade;</p> <p>- Chave de emergência no fundo do poço;</p> <p>- Limite final para inspeção;</p> <p>- Detector de corrente no freio;</p> <p>- Elevador preparado para o sistema de força auxiliar via gerador.</p> <p style="text-align: center;"><b>• Sinalização</b></p> <p>- Pavimento (s): SS, T; 0; 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10 (não para); 11; 12; 13 (não para); C – Botões com anel iluminado na cor azul, com indicador de posição.</p> <p>T – indicador de posição digital, na cor azul, com 5 cm de altura e com numeração composta por 16 segmentos, instalado na travessa superior do marco, acima da porta de andar e centralizado com a abertura;</p> <p>- Carro: indicador de posição digital, na cor azul, com 5 cm de altura e com numeração composta por 16 segmentos na cor azul.</p> <p>- Botoeiras:</p> <p>- Pavimento (s): Botões prateados e redondos com inserto Braille fosco pintado na cor preta e providos de anéis que, quando iluminados, indicam registro de chamada efetuada. Instalados no marco da porta de andar.</p> <p>- Tipo de botoeiras:</p> <p>SS, T; 0; 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10 (não para); 11; 12; 13 (não para); C – Sinalização integrada na botoeira;</p> <p>T – Botões com anel iluminado, na cor azul.</p> <p>- Carro: Botões prateados e redondos com inserto Braille e providos de anéis de iluminação de cor azul que, quando</p>		
---	--	--

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

<p>iluminados, indicam registro de chamada efetuada.</p> <p>Botão de alarme.</p> <p>Placa face do POC em aço inox escovado montada no centro do painel lateral.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Cabina (s)</b></li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dimensões internas: 1.000mm x 1.600mm (frente x lado) de acordo com a NBR NM 207.</li><li>- Painel da frente: Frente e painéis de porta em aço inox escovado.</li><li>- Painel lateral POC: Painel lateral em aço inox escovado.</li><li>- Painel lateral oposto ao POC: Painel lateral em aço inox escovado.</li><li>- Painel posterior: Painel posterior em aço inox escovado.</li><li>- Rodapé: Rodapé em alumínio anodizado na cor natural fosco nos painéis laterais e posterior.</li><li>- Canto da cabina: Cantos arredondados em aço inox escovado no painel posterior.</li><li>- Teto: Teto decorativo spot (Com chapa de aço pintado de branco e com iluminação fluorescente com spot embutido).</li><li>- Altura interna: 2200 mm.</li><li>- Piso: Piso rebaixado em 25 mm e com acabamento sob responsabilidade do DEOSP/RO.</li><li>- Iluminação: Fluorescente, no teto da cabina.</li><li>- Espelho: Espelho inestilhaçável, não bisotado, com suportes em alumínio anodizado na cor natural fosco. Localizado na metade superior do painel posterior da cabina.</li><li>- Corrimão ao fundo: corrimão em alumínio anodizado na cor natural fosco no painel posterior.</li><li>- Corrimão oposto ao POC: corrimão em alumínio anodizado na cor natural fosco no painel lateral (oposto ao POC).</li><li>- Corrimão ao lado POC: Sem corrimão no painel lateral ao lado do POC.</li><li>- Acessórios:</li></ul> <p>Ventilador montado na parte traseira da cabina c/ acionamento temporizado;</p>		
--	--	--

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

<p>Botão de alarme;</p> <p>Indicação da capacidade em Kg e passageiros;</p> <p>Chamada de carro para pavimento inferior e superior;</p> <p>Lanterna direcional interna localizada na coluna da porta de cabina;</p> <p>Botão de abrir porta;</p> <p>Iluminação de emergência;</p> <p>Intercomunicador viva-voz de 3 pontos;</p> <p>- Serviço independente:</p> <p>Grampo intermediário para guia CW no contrapeso.</p> <p>Access code – chamada de carro liberada somente através da digitação de senha do painel de Operação do Carro;</p> <p>Botão de fechar porta.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Porta da cabina:</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo: De correr, dois painéis abrindo ao lado.</li><li>- Acabamento: Frente e painéis de porta em aço inox escovado.</li><li>- Acionamento: Automático.</li><li>- Reabertura: Fotocélula com dois fochos de luz para reabertura de portas.</li></ul></li><li>• <b>Porta de pavimento:</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo: De correr, dois painéis abrindo ao lado.</li></ul></li></ul> <p>Abertura livre x Altura livre: 0,90 x 2,00 m.</p> <p>- Acabamento: SS, T; 0; 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10 (não para); 11; 12; 13 (não para); C – Painéis e marcos de portas em chapa de aço inox escovado.</p> <p>- Acionamento: Automático.</p> <p>- Soleiras: Montagens sobre o pavimento. Para esta opção, o apoio será sob a responsabilidade do DEOSP/RO.</p> <p>- Complemento soleira: Sem complemento.</p> <p>- Alizares: pelo DEOSP/RO.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Arranjo do CWT: Contrapeso lateral com vida divisora metálica (tipo cadeira) a cargo do fornecedor.</b></li></ul>		
---	--	--

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Medidas de caixa necessárias:</b></li> <li>- Frente: 1650 mm.</li> <li>- Lado: 2200 mm.</li> <li>- Última altura: 4000 mm.</li> <li>- Poço: 1300 mm.</li> </ul>		
03	<p><b>B – Elevador que se deslocará entre o 1º e o 2º pavimento da Residência do Chefe do Executivo (ROG 1; ROG 2)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Tipo: Social.</b></li> <li>• <b>Percurso: 4m.</b></li> <li>• <b>Paradas: 02 (1; 2) – (1º e 2º pavimento da Residência do Chefe do Executivo).</b></li> <li>• <b>Entradas: 02 – todas do mesmo lado.</b></li> <li>• <b>Capacidade: 630 Kg – 08 (oito) passageiros.</b></li> <li>• <b>Velocidade: 1,00 m/s.</b></li> <li>• <b>Fonte de alimentação:</b></li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Iluminação: 110 V com variação de mais ou menos 10 %.</li> <li>- Motriz: 220 V, 3 fases, com variação de mais ou menos 10%.</li> <li>- Frequência: 60 Hz com variação de mais ou menos 5%.</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Máquina de tração</b></li> <li>- Tipo: Sem engrenagem</li> <li>- Localização: Dentro do passadiço, na última altura.</li> <li>• <b>Motor</b></li> <li>- Tipo: Tensão e frequência Variáveis;</li> <li>• <b>Características adicionais:</b></li> <li>- Controle instalado no pavimento superior na coluna de retorno da porta;</li> <li>- Elevador instalado em modo simplex ( 1 );</li> <li>- Sistema de proteção do controle contra raios;</li> <li>- Dispositivo antimovimento;</li> <li>- Filtro antipoluição eletromagnético;</li> <li>- Retorno automático do carro ao pavimento principal;</li> <li>-Chave para cancelamento de chamadas de pavimento;</li> </ul>	unidade	01

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

<ul style="list-style-type: none"><li>- Ajuste automático de tempos de porta;</li><li>- Proteção contra carro demorado com forçador;</li><li>- Chave para desativar operação das portas;</li><li>- Proteção contra deslizamento de cabos;</li><li>- Preferência direcional;</li><li>- Tempo de proteção de portas;</li><li>- Tempo extra de porta (ajustável);</li><li>- Operação de emergência e resgate;</li><li>- Contato regulador de tensão;</li><li>- Ultrapassagem automática com carro lotado;</li><li>- Célula de carga;</li><li>- Dispositivo de inspeção de cintas remoto;</li><li>- Dispositivo de fita frouxa;</li><li>- Termo contato no motor;</li><li>- Caixa de inspeção no topo do carro;</li><li>- Proteção contra inversão/falta de fase;</li><li>- Zoneamento (para carros em grupo);</li><li>- Forçador de porta;</li><li>- Contato elétrico do limitador de velocidade;</li><li>- Chave de emergência no fundo do poço;</li><li>- Limite final para inspeção;</li><li>- Detector de corrente no freio;</li><li>- Elevador preparado para o sistema de força auxiliar via gerador.</li></ul> <p><b>Sinalização</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Pavimento (s): 1;2 – (Residência Oficial do Governador – pavimento 1 e 2, respectivamente) – Indicador de posição digital na cor azul, com cinco (05) cm de altura e com numeração composta por 16 segmentos. Instalado na travessa superior do marco, acima da porta de andar e centralizado com a abertura;</li><li>- Carro: Indicador de posição digital, com 05 (cinco) cm de</li></ul>		
--	--	--

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

<p>altura com numeração composta por 16 segmentos na cor azul.</p> <p>- Setas indicadoras do sentido de movimento do elevador com scroll na cor azul.</p> <p>- Botoeiras;</p> <p>- Pavimento (s): Botões prateados e redondos com inserto Braille fosco pintado na cor preta e providos de anéis que, quando iluminados, indicam registro de chamada efetuada. Instalados no marco da porta de andar.</p> <p>Tipo de Botoeiras: 1; 2 – Botões com anel iluminado na cor azul.</p> <p>- Carro: Botões prateados e redondos com inserto braile e providos de anéis de iluminação de cor azul que, quando iluminados, indicam registro de chamada efetuada.</p> <p>Botão de alarme.</p> <p>Placa face do POC em aço inox escovado montada no centro do painel lateral.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Cabina (s)</b></li></ul> <p>- Dimensões internas: Que atendam a NBR 207 no que se refere à área.</p> <p>- Painel da frente: Frente e painéis de porta em aço inox escovado.</p> <p>- Painel lateral POC: Painel lateral em aço inox escovado.</p> <p>- Painel lateral oposto ao POC: Painel lateral em aço inox escovado.</p> <p>- Painel posterior: Painel posterior em aço inox escovado.</p> <p>- Rodapé: rodapé em alumínio anodizado, na cor natural fosco nos painéis laterais e posterior.</p> <p>- Canto da cabina: Cantos arredondados em aço inox escovado no painel posterior.</p> <p>- Teto: Teto decorativo curvo (Com chapas curvas de aço pintado de branco, com iluminação central fluorescente sobreposta e com difusor em chapa de aço perfurado e pintado de branco).</p> <p>- Altura interna: 2200 mm;</p> <p>- Piso: Piso rebaixado em 25 mm e com acabamento sob</p>		
---	--	--

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

<p>responsabilidade do DEOSP/RO.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Iluminação: Incandescente.</li><li>- Espelho: Espelho inestilhaçável, não bisotado, com suportes em alumínio anodizado na cor natural fosco, localizado na metade superior do painel posterior da cabina.</li><li>- Corrimão ao fundo: Corrimão em alumínio anodizado na cor natural fosco no painel posterior.</li><li>- Corrimão op. POC: Corrimão em alumínio anodizado na cor natural fosco no painel lateral oposto ao POC.</li><li>- Corrimão ao lado POC: Sem corrimão no painel lateral ao lado do POC.</li><li>- Acessórios: Ventilador montado na parte traseira da cabina c/ acionamento temporizado. Botão de alarme; Indicação da capacidade em Kg e passageiros; Chamada de carro para pavimento inferior e superior; Lanterna direcional interna, localizada na coluna da porta de cabina; Botão de abrir porta; Iluminação de emergência; Intercomunicador viva-voz de 3 pontos.</li><li>- Serviço independente: Grampo intermediário para guia CW no contrapeso; Botão de fechar porta.</li><ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Porta da cabina :</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo: De correr, dois painéis abrindo ao lado.</li><li>- Acabamento: Frente e painéis de porta em aço inox escovado.</li><li>- Acionamento: Automático.</li><li>- Reabertura: Fotocélula com dois fochos de luz para reabertura de portas.</li></ul></li><li>• <b>Porta de pavimento:</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo: De correr, dois painéis abrindo ao lado.</li></ul></li></ul></ul>		
--	--	--

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

	<p>Abertura livre x Altura livre: 0,80 x 2,00 m.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Acabamento: 1; 2 – Painéis e marcos de portas em chapa de aço inox escovado.</li> <li>- Acionamento: Automático.</li> <li>- Soleiras: Montagens sobre o pavimento. Para esta opção, o apoio será sob a responsabilidade do DEOSP/RO.</li> <li>- Complemento soleira: Sem complemento.</li> <li>- Alizares: pelo DEOSP/RO.           <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Arranjo do CWT: contrapeso lateral com viga divisora metálica (tipo cadeira) a cargo do fornecedor.</b></li> <li>• <b>Medidas de caixa necessárias:</b></li> </ul> </li> <li>- Frente: 1600 mm.</li> <li>- Lado: 1800 mm.</li> <li>- Última altura: 3800mm.</li> <li>- Poço: 1100 mm.</li> </ul>		
04	<p><b>C – Elevadores que se descolarão entre o pavimento de transição e Rog 1 (Serviço Interno – Governador)</b></p> <p><b>Elevadores internos para transporte de carrinho de alimentos e passageiros.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Tipo: social.</b></li> <li>• <b>Percurso: 4 m.</b></li> <li>• <b>Paradas: 02 (0; 1 – Transição e ROG 1).</b></li> <li>• <b>Entradas: 02 – Todas do mesmo lado.</b></li> <li>• <b>Capacidade: 300 Kg – 04 (quatro) passageiros.</b></li> <li>• <b>Velocidade: 1,0 m/s.</b></li> <li>• <b>Fonte de alimentação:</b></li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Iluminação: 110 V com variação de mais ou menos 10%;</li> <li>- Motriz: 220 V, 3 fases, com variação de mais ou menos 10 %;</li> <li>- Frequência: 60 Hz com variação de mais ou menos 5 %.</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Máquina de tração</b></li> </ul>	unidade	02

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

<p>- Tipo; Sem engrenagem</p> <p>- Localização: Dentro do passadiço, na última altura.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Motor</b></li></ul> <p>- Tipo: Tensão e frequência Variáveis;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Controle:</b></li></ul> <p>- Tipo: Tecnologia Variação de Voltagem e Variação de Frequência – coletivo na descida.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Características adicionais:</b></li></ul> <p>- Controle instalado no pavimento superior na coluna de retorno da porta;</p> <p>- Elevador instalado em modo simplex ( 1 );</p> <p>- Sistema de proteção do controle contra raios;</p> <p>- Dispositivo antimovimento;</p> <p>- Filtro antipoluição eletromagnético;</p> <p>- Retorno automático do carro ao pavimento principal;</p> <p>- Chave para cancelamento de chamadas de pavimento;</p> <p>- Ajuste automático de tempos de porta;</p> <p>- Proteção contra carro demorado com forçador;</p> <p>- Chave para desativar operação das portas;</p> <p>- Proteção contra deslizamento de cabos;</p> <p>- Preferência direcional;</p> <p>- Tempo de proteção de portas;</p> <p>- Tempo extra de porta (ajustável);</p> <p>- Operação de emergência e resgate;</p> <p>- Contato regulador de tensão;</p> <p>- Ultrapassagem automática com carro lotado;</p> <p>- Célula de carga;</p> <p>- Dispositivo de inspeção de cintas remoto;</p> <p>- Dispositivo de fita frouxa;</p> <p>- Termo contato no motor;</p> <p>- Caixa de inspeção no topo do carro;</p> <p>- Proteção contra inversão/falta de fase;</p>		
---	--	--

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

<p>- Zoneamento (para carros em grupo);</p> <p>- Forçador de porta;</p> <p>- Contato elétrico do limitador de velocidade;</p> <p>- Chave de emergência no fundo do poço;</p> <p>- Limite final para inspeção;</p> <p>- Detector de corrente no freio;</p> <p>- Elevador preparado para o sistema de força auxiliar via gerador.</p> <p><b>Sinalização:</b></p> <p>- Pavimento (s): 0; 1 – Indicador de posição digital na cor azul, com cinco (05) cm de altura e com numeração composta por 16 segmentos. Instalado na travessa superior do marco, acima da porta de andar e centralizado com a abertura;</p> <p>- Carro: Indicador de posição digital, com 05 (cinco) cm de altura com numeração composta por 16 segmentos na cor azul.</p> <p><b>- Botoeiras:</b></p> <p>- Pavimento (s): Botões prateados e redondos com inserto Braille fosco pintado na cor preta e providos de anéis que, quando iluminados, indicam registro de chamada efetuada. Instalados no marco da porta de andar.</p> <p>- Tipo de botoeiras: 0; 1 – Botões com anel iluminado na cor azul.</p> <p>- Carro: Botões prateados e redondos com inserto em Braille e provido de anéis de iluminação de cor azul que, quando iluminados, indicam registro de chamada efetuada.</p> <p><b>Botão de alarme.</b></p> <p>Placa face do POC em aço inox escovado montada no centro do painel lateral.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Cabina (s)</b></li></ul> <p>- Dimensões internas: Que atendam a NBR 207 no que se refere à área.</p> <p>- Painel da frente: Frente e painéis de porta em aço inox escovado.</p> <p>- Painel lateral POC: Painel lateral em aço inox escovado.</p> <p>- Painel lateral op. POC: Painel lateral em aço inox escovado.</p>		
---	--	--

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

<ul style="list-style-type: none"><li>- Painel posterior: Painel posterior em aço inox escovado.</li><li>- Rodapé: rodapé em alumínio anodizado na cor natural fosco, nos painéis laterais e posterior.</li><li>- Canto da cabina: Cantos arredondados em aço inox escovado no painel posterior.</li><li>- Teto: Teto decorativo curvo (Com chapas curvas de aço pintado de branco, com iluminação central fluorescente sobreposta e com difusor em chapa de aço perdurado e pintado de branco).</li><li>- Altura interna: 2200 mm</li><li>- Piso: Piso rebaixado em 25 mm e com acabamento sob responsabilidade do DEOSP/RO.</li><li>- Iluminação: Fluorescente no teto da cabina.</li><li>- Espelho: Espelho inestilhaçável, não bisotado, com suportes em alumínio anodizado na cor natural fosco, localizado na metade superior do painel posterior da cabina.</li><li>- Corrimão ao fundo: Corrimão em alumínio anodizado na cor natural fosco no painel posterior.</li><li>- Corrimão op. POC: Corrimão em alumínio anodizado na cor natural fosco, no painel lateral (oposto ao POC).</li><li>- Corrimão ao lado POC: Sem corrimão no painel lateral ao lado do POC.</li><li>- <b>Acessórios:</b> Ventilador montado na parte traseira da cabina c/ acionamento temporizado. Botão de alarme. Indicação da capacidade em Kg e passageiros; Chamada de carro para inferior e superior; Lanterna direcional interna localizada na coluna da porta de cabina; Botão de abrir porta; Iluminação de emergência; Intercomunicador viva-voz de 3 pontos;</li><li>- Serviço independente. Botão de fechar porta.</li></ul>		
---	--	--

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

- **Porta de cabina:**

- Tipo: De correr, dois painéis abrindo ao lado.
- Acabamento: Frente e painéis de porta em aço inox escovado.
- Acionamento: Automático.
- Reabertura: Fotocélula com dois fochos de luz para reabertura de portas.

- **Porta de pavimento:**

- Tipo: De correr, dois painéis abrindo ao lado.
- Abertura livre x Altura livre: 0,70 x 2,00 m.
- Acabamento: 0; 1 – Painéis e marcos de portas em chapa de aço inox escovado.
- Acionamento: Automático.
- Soleiras: Montagens sobre o pavimento. Para esta opção, o apoio será sob a responsabilidade do DEOSP/RO.
- Complemento soleira: Sem complemento.
- Alizares: pelo DEOSP/RO.

- **Arranjo de CWT: contrapeso lateral com viga divisora metálica (tipo cadeira) a cargo do fornecedor.**

- **Medidas de caixa necessárias:**

- Frente: 1350 mm.
- Lado: 1350 mm.
- Última altura: 3800 mm.
- Poço: 1100 mm.

**Legenda para a letra “A” dos itens 1 e 2:**

Sigla	Descrição do Pavimento
SS	Subsolo
T	Rés ao chão
0	Térreo
1	1º Tipo
2	2º Tipo
3	3º Tipo

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

	<table border="1"> <tr><td>4</td><td>4º Tipo</td></tr> <tr><td>5</td><td>5º Tipo</td></tr> <tr><td>6</td><td>6º Tipo</td></tr> <tr><td>7</td><td>7º Tipo</td></tr> <tr><td>8</td><td>8º Tipo</td></tr> <tr><td>9</td><td>9º Tipo</td></tr> <tr><td>10</td><td>Pavimento Técnico</td></tr> <tr><td>11</td><td>Pavimento de Transição</td></tr> <tr><td>12</td><td>1º pavimento da Residência Oficial do Governador</td></tr> <tr><td>13</td><td>2º pavimento da Residência Oficial do Governador</td></tr> <tr><td>C</td><td>Cobertura</td></tr> </table>	4	4º Tipo	5	5º Tipo	6	6º Tipo	7	7º Tipo	8	8º Tipo	9	9º Tipo	10	Pavimento Técnico	11	Pavimento de Transição	12	1º pavimento da Residência Oficial do Governador	13	2º pavimento da Residência Oficial do Governador	C	Cobertura		
4	4º Tipo																								
5	5º Tipo																								
6	6º Tipo																								
7	7º Tipo																								
8	8º Tipo																								
9	9º Tipo																								
10	Pavimento Técnico																								
11	Pavimento de Transição																								
12	1º pavimento da Residência Oficial do Governador																								
13	2º pavimento da Residência Oficial do Governador																								
C	Cobertura																								
<b>05</b>	<p><b>CPA: Bloco Administrativo Nº. 01 (Reto)</b></p> <p><b>Elevadores de uso Público</b></p> <p><b>A - Elevadores que se deslocarão entre o pavimento Térreo e o 4º pavimento tipo.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Tipo: social;</b></li> <li>• <b>Percurso: 16m.</b></li> <li>• <b>Paradas: 05 (T; 1; 2; 3; 4);</b></li> <li>• <b>Entradas: 05 – todas do mesmo lado.</b></li> <li>• <b>Capacidade: 630 Kg – 08 (oito) passageiros.</b></li> <li>• <b>Velocidade: 1,00 m/s.</b></li> <li>• <b>Fonte de alimentação:</b></li> </ul> <p>- Iluminação: 110 V com variação de mais ou menos 10%.</p> <p>- Motriz: 220 V, 03 fases, com variação de mais ou menos 10%.</p> <p>- Freqüência: 60 Hz com variação de mais ou menos 5%.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Máquina de tração</b></li> </ul> <p>- Tipo: Sem Engrenagem;</p> <p>- Localização: Dentro do passadiço, na última altura.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Motor</b></li> </ul> <p>- Tipo: Tensão e freqüência variáveis;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Controle</b></li> </ul> <p>- Tipo: Tecnologia Variação de Voltagem e Variação de Freqüência coletivo seletivo;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Características adicionais;</b></li> </ul>	<b>unidade</b>	<b>04</b>																						

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

<ul style="list-style-type: none"><li>- Serviço de emergência para bombeiros;</li><li>- Controle instalado no pavimento superior na coluna de retorno da porta;</li><li>- Detector de sobrecarga na cabina de 110% com indicação no POC;</li><li>- Elevador instalado em modo simplex (I);</li><li>- Sistema de proteção do controle contra raios;</li><li>- Dispositivo antimovimento;</li><li>- Filtro antipoluição eletromagnético;</li><li>- Retorno automático do carro ao pavimento principal;</li><li>- Chave para cancelamento de chamadas de pavimento;</li><li>- Ajuste automático de tempos de porta;</li><li>- Proteção contra carro demorado com forçador;</li><li>- Chave para desativar operação das portas;</li><li>- Proteção contra deslizamento de cabos;</li><li>- Preferência direcional;</li><li>- Tempo de proteção de portas;</li><li>- Tempo extra de porta (ajustável);</li><li>- Operação de emergência e resgate;</li><li>- Contato regulador de tensão;</li><li>- Ultrapassagem automática com carro lotado;</li><li>- Célula de Carga;</li><li>- Dispositivo de inspeção de cintas remoto;</li><li>- Dispositivo de fita frouxa;</li><li>- Termo contato no motor;</li><li>- Caixa de inspeção no topo do carro;</li><li>- Proteção contra inversão/falta de fase;</li><li>- Zoneamento (para carros em grupo);</li><li>- Forçador de porta;</li><li>- Contato elétrico do limitador de velocidade;</li><li>- Chave de emergência no fundo do poço;</li><li>- Limite final para inspeção;</li></ul>		
---	--	--

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

<p>- Detector de corrente no freio;</p> <p>- Elevador preparado para o sistema de força auxiliar via gerador.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Sinalização</b></li></ul> <p>- Pavimento (s): 1; 2; 3; 4 – Botões, com anel iluminado na cor azul, com indicador de posição.</p> <p>T – indicador de posição digital, na cor azul, com cinco (5) cm de altura e com numeração composta por 16 segmentos, instalado na travessa superior do marco, acima da porta de andar e centralizado com a abertura;</p> <p>- Carro: indicador de posição digital, na cor azul, com 5 cm de altura e com numeração composta por 16 segmentos na cor azul.</p> <p>- <b>Botoeiras:</b></p> <p>- Pavimento (s): Botões prateados e redondos com inserto Braille fosco pintado na cor preta e providos de anéis que, quando iluminados, indicam registro de chamada efetuada. Instalados no marco da porta de andar.</p> <p>- Tipo de botoeiras: 1; 2; 3; 4 – Sinalização integrada na botoeira;</p> <p>T – Botões com anel iluminado, na cor azul.</p> <p>- Carro: Botões prateados e redondos com inserto Braille e providos de anéis de iluminação de cor azul que, quando iluminados, indicam registro de chamada efetuada.</p> <p>Botão de alarme.</p> <p>Placa face do POC em aço inox escovado montada no centro do painel lateral.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Cabina (s)</b></li></ul> <p>- Dimensões internas: Que atendam a NBR 207 no que se refere à área.</p> <p>- Painel da frente: Frente e painéis de porta em aço inox escovado.</p> <p>- Painel lateral POC: Painel lateral em aço inox escovado.</p> <p>- Painel lateral oposto ao POC: Painel lateral em aço inox escovado.</p> <p>- Painel posterior: Painel posterior em aço inox escovado.</p>		
--	--	--

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

<ul style="list-style-type: none"><li>- Rodapé: rodapé em alumínio anodizado na cor natural fosco nos painéis laterais e posterior.</li><li>- Canto da cabina: Cantos arredondados em aço inox escovado no painel posterior.</li><li>- Teto: Teto decorativo curvo (Com chapas curvas de aço pintado de branco com iluminação central fluorescente, sobreposta e com difusor em chapa de aço perfurado e pintado de branco).</li><li>- Altura interna: 2200 mm.</li><li>- Piso: Piso rebaixado em 25 mm e com acabamento sob responsabilidade do DEOSP/RO.</li><li>- Iluminação: Incandescente.</li><li>- Espelho: espelho inestilhaçável, não bisotado, com suportes em alumínio anodizado na cor natural fosco. Localizado na metade superior do painel posterior da cabina.</li><li>- Corrimão ao fundo: Corrimão em alumínio anodizado na cor natural fosco no painel posterior.</li><li>- Corrimão oposto ao POC: Corrimão em alumínio anodizado na cor natural fosco no painel lateral (oposto ao POC).</li><li>- Corrimão ao lado POC: Sem corrimão no painel lateral ao lado do POC.</li><li>- Acessórios: Ventilador montado na parte traseira da cabina c/ acionamento temporizado; Botão de alarme; Indicação da capacidade em Kg e passageiros; Chamada de carro para pavimento inferior e superior; Lanterna direcional interna localizada na coluna da porta de cabina; Botão de abrir porta; Iluminação de emergência; Intercomunicador viva-voz de 3 pontos;</li><li>- Serviço independente: Grampo intermediário para guia CW, no contrapeso. Botão de fechar porta.</li></ul>		
---	--	--

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Porta de cabina:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo: De correr, dois painéis abrindo ao lado.</li> <li>- Acabamento: Frente e painéis abrindo ao lado.</li> <li>- Acionamento: Automático.</li> <li>- Reabertura: Fotocélula com dois fochos de luz para reabertura de portas.</li> </ul> </li> <li>• <b>Porta de pavimento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo: De acordo, dois painéis abrindo ao lado;</li> <li>Abertura livre x Altura livre: 0,90 x 2,00 m.</li> <li>- Acabamento: T; 1; 2; 3; 4 – Painéis e marcos de portas em chapa de aço inox escovado.</li> <li>- Acionamento: Automático.</li> <li>- Soleiras: Montagens sobre o pavimento. Para esta opção, o apoio será sob a responsabilidade do DEOSP/RO.</li> <li>- Complemento soleira: Sem Complemento.</li> <li>- Alizares: pelo DEOSP/RO.</li> <li>• <b>Arranjo do CWT: Contrapeso lateral com viga divisora metálica (tipo cadeira) a cargo do fornecedor.</b></li> <li>• <b>Medidas de caixa necessárias:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Frente: 1700 mm.</li> <li>- Lado: 2000 mm.</li> <li>- Última altura: 3800 mm.</li> <li>- Poço: 1100 mm.</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul>		
06	<p><b>CPA: Bloco Administrativo Nº. 02 (CURVO)</b></p> <p><b>Elevadores de uso Público</b></p> <p><b>A – Elevadores que se deslocarão entre o pavimento Térreo e o 6º pavimento tipo.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Tipo: social;</b></li> <li>• <b>Percurso: 24m.</b></li> <li>• <b>Paradas: 07 (T; 1; 2; 3; 4; 5; 6);</b></li> </ul>	unidade	06

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Entradas: 07 todas do mesmo lado.</b></li> <li>• <b>Capacidade: 630 Kg – 08 (oito) passageiros.</b></li> <li>• <b>Velocidade: 1,00 m/s.</b></li> <li>• <b>Fonte de alimentação:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Iluminação: 110 V com variação de mais ou menos 10 %.</li> <li>- Motriz: 220 V, 03 fases, com variação de mais ou menos 10%.</li> <li>- Frequência: 60 Hz com variação de mais ou menos 5%.</li> </ul> </li> <li>• <b>Máquina de tração:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo: Sem engrenagem;</li> <li>- Localização: Dentro do passadiço, na última altura.</li> </ul> </li> <li>• <b>Motor</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo: Tensão e frequência variáveis;</li> </ul> </li> <li>• <b>Controle</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo: Tecnologia Variação de Voltagem e Variação de Frequência – Coletivo Seletivo;</li> </ul> </li> <li>• <b>Características adicionais:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviço de emergência para bombeiros;</li> <li>- Controle instalado no pavimento superior na coluna de retorno da porta;</li> <li>- Elevador instalado em modo simplex (I);</li> <li>- Sistema de proteção do controle contra raios;</li> <li>- Dispositivo antimovimento;</li> <li>- Filtro Antipoluição eletromagnético;</li> <li>- Retorno automático do carro ao pavimento principal;</li> <li>- Chave para cancelamento de chamadas de pavimento;</li> <li>- Ajuste automático de tempos de porta;</li> <li>- Proteção contra carro demorado com forçador;</li> <li>- Chave para desativar operação das portas;</li> <li>- Proteção contra deslizamento de cabos;</li> <li>- Preferência direcional;</li> <li>- Tempo de proteção de portas;</li> </ul> </li> </ul>		
--	---	--	--

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

<ul style="list-style-type: none"><li>- Tempo extra de porta (ajustável);</li><li>- Operação de emergência e resgate;</li><li>- Contato regulador de tensão;</li><li>- Ultrapassagem automática com carro lotado;</li><li>- Célula de carga;</li><li>- Dispositivo de inspeção de cintas remoto;</li><li>- Dispositivo de fita frouxa;</li><li>- Termo contato no motor;</li><li>- Caixa de inspeção no topo do carro;</li><li>- Proteção contra inversão/falta de fase;</li><li>- Zoneamento (para carros em grupo);</li><li>- Forçador de porta;</li><li>- Contato elétrico do limitador de velocidade;</li><li>- Chave de emergência no fundo do poço</li><li>- Limite final para inspeção;</li><li>- Detector de corrente no freio;</li><li>- Elevador preparado para o sistema de força auxiliar via gerador.</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Sinalização</b></li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>- Pavimento (s): 1; 2; 3; 4; 5; 6 – Botões, com anel iluminado na cor azul, com indicador de posição.</li></ul> <p>T – indicador de posição digital, na cor azul, com cinco 5 cm de altura e com numeração composta por 16 segmentos, instalado na travessa superior do marco, acima da porta de andar e centralizado com a abertura;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Carro: indicador de posição digital, na cor azul, com 5 cm de altura e com numeração composta por 16 segmentos na cor azul.</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Botoeiras:</b></li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>- Pavimento (s): Botões prateados e redondos com inserto Braille fosco pintado na cor preta e providos de anéis que, quando iluminados, indicam registro de chamada efetuada. Instalados no marco da porta de andar.</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo de botoeiras: 1; 2; 3; 4; 5; 6 – Sinalização integrada na</li></ul>		
---	--	--

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

	<p>botoeira;</p> <p>T – Botões, com anel iluminado, na cor azul.</p> <p>- Carro: Botões prateados e redondos com inserto Braille e providos de anéis de iluminação de cor azul que quando iluminados, indicam registro de chamada efetuada.</p> <p>Botão de alarme.</p> <p>Placa face do POC em aço inox escovado montada no centro do painel lateral.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Cabina (s)</b></li></ul> <p>- Dimensões internas: Que atenda a NBR NM 207 no que se refere à área.</p> <p>- Painel da frente: Frente e painéis de porta em aço inox escovado.</p> <p>- Painel lateral POC: Painel lateral em aço inox escovado.</p> <p>- Painel lateral oposto ao POC: Painel lateral em aço inox escovado.</p> <p>- Painel posterior: Painel posterior em aço inox escovado.</p> <p>- Rodapé: rodapé em alumínio anodizado na cor natural fosco nos painéis laterais e posterior.</p> <p>- Canto da cabina: Cantos arredondados em aço inox escovado no painel posterior.</p> <p>- Teto: Teto decorativo curvo (Com chapas curvas de aço pintado de branco com iluminação central fluorescente, sobreposta e com difusor em chapa de aço perfurado e pintado de branco).</p> <p>- Altura interna: 2200 mm.</p> <p>- Piso: Piso rebaixado em 25 mm e com acabamento sob responsabilidade do DEOSP/RO.</p> <p>- Iluminação: Incandescente.</p> <p>- Espelho: espelho inestilhaçável, não bisotado, com suportes em alumínio anodizado na cor natural fosco. Localizado na metade superior do painel posterior da cabina.</p> <p>- Corrimão ao fundo: corrimão em alumínio anodizado na cor natural fosco no painel posterior.</p> <p>- Corrimão oposto ao POC: corrimão em alumínio anodizado na cor natural fosco no painel lateral (oposto ao POC).</p>		
--	--	--	--

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

<p>- Corrimão ao lado POC: Sem corrimão no painel lateral ao lado do POC.</p> <p><b>- Acessórios:</b></p> <p>Ventilador montado na parte traseira da cabina c/ acionamento temporizado;</p> <p>Botão de alarme;</p> <p>Indicação da capacidade em Kg e passageiros;</p> <p>Chamada de carro para pavimento inferior e superior;</p> <p>Lanterna direcional interna localizada;</p> <p>Botão de abrir porta;</p> <p>Iluminação de emergência;</p> <p>Intercomunicador viva-voz de 3 pontos;</p> <p><b>- Serviço independente:</b></p> <p>Grampo intermediário para guia CW, no contrapeso.</p> <p>Botão de fechar porta.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Porta de cabina:</b></li></ul> <p>- Tipo: De correr, dois painéis abrindo ao lado.</p> <p>- Acabamento: Frente e painéis de porta em aço inox escovado.</p> <p>- Acionamento: Automático.</p> <p>- Reabertura: Fotocélula com dois fochos de luz para reabertura de portas.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Porta de pavimento:</b></li></ul> <p>- Tipo: De correr, dois painéis abrindo ao lado;</p> <p>Abertura livre x Altura livre: 0,90 x 2,00m.</p> <p>- Acabamento: T; 1; 2; 3; 4; 5; 6 – Painéis e marcos de portas em chapa de aço inox escovado.</p> <p>- Acionamento: automático.</p> <p>- Soleiras: Montagens sobre o pavimento. Para esta opção, o apoio será sob responsabilidade do DEOSP/RO.</p> <p>- Complemento soleira: Sem complemento.</p> <p>- Alizares: pelo DEOSP/RO.</p>		
---	--	--

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
 Equipe de licitação **GAMA**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Arranjo do CWT: Contrapeso lateral com viga divisora metálica (Tipo cadeira) a cargo do fornecedor.</b></li> <li>• <b>Medidas de caixa necessárias:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Frente: 1700 mm.</li> <li>- Lado: 2000 mm.</li> <li>- Última altura: 3800 mm.</li> <li>- Poço: 1100 mm.</li> </ul> </li> </ul>		
07	<p><b>CPA: Bloco Administrativo nº. 03 (CURVO)</b></p> <p><b>Elevadores de uso Público</b></p> <p><b>A – Elevadores que se deslocarão entre o pavimento Térreo e o 6º pavimento tipo.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Tipo: social;</b></li> <li>• <b>Percurso: 24m.</b></li> <li>• <b>Paradas: 07 (T; 1; 2; 3; 4; 5; 6);</b></li> <li>• <b>Entradas: 07 – Todas do mesmo lado.</b></li> <li>• <b>Capacidade: 630 Kg – 08 (oito) passageiros.</b></li> <li>• <b>Velocidade: 1,00 m/s.</b></li> <li>• <b>Fonte de alimentação:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Iluminação: 110 V com variação de mais ou menos 10%.</li> <li>- Motriz: 220 V, 03 fases, com variação de mais ou menos 10%.</li> <li>- Frequência: 60 Hz com variação de mais ou menos 5%.</li> </ul> </li> <li>• <b>Máquina de tração</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo: Sem engranagem;</li> <li>- Localização: Dentro do passadiço, na última altura.</li> </ul> </li> <li>• <b>Motor</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo: Tensão e frequência variáveis;</li> </ul> </li> <li>• <b>Controle</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo: GNC (Tecnologia VVVF) – coletiva seletiva;</li> </ul> </li> <li>• <b>Características adicionais:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviço de emergência para bombeiros;</li> </ul> </li> </ul>	unidade	06

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Controle Instalado no pavimento superior na coluna de retorno da porta;</li><li>- Elevador instalado em modo simplex ( 1 );</li><li>- Sistema de proteção do controle contra raios;</li><li>- Dispositivo antimovimento;</li><li>- Filtro antipoluição eletromagnética;</li><li>- Retorno automático do carro ao pavimento principal;</li><li>- Chave para cancelamento de chamadas de pavimento;</li><li>- Ajuste automático de tempos de porta;</li><li>- Proteção contra carro demorado com forçador;</li><li>- Chave para desativar operação das portas;</li><li>- Proteção contra deslizamento de cabos;</li><li>- Preferência direcional;</li><li>- Tempo de proteção de portas;</li><li>- Tempo extra de porta (ajustável);</li><li>- Operação de emergência e resgate;</li><li>- Contato regulador de tensão;</li><li>- Ultrapassagem automática com carro lotado;</li><li>- Célula de carga;</li><li>- Dispositivo de inspeção de cintas remoto;</li><li>- Dispositivo de fita frouxa;</li><li>- Termo contato no motor;</li><li>- Caixa de inspeção no topo do carro;</li><li>- Proteção contra inversão/falta de fase;</li><li>- Zoneamento (para carros em grupo);</li><li>- Forçador de porta;</li><li>- Contato elétrico do limitador de velocidade;</li><li>- Chave de emergência do fundo do poço;</li><li>- Limite final para inspeção;</li><li>- Detector de corrente no freio;</li><li>- Elevador preparado para o sistema de força auxiliar via gerador;</li></ul>		
--	--	--	--

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Sinalização</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Pavimento (s): 1; 2; 3; 4; 5; 6 – Botões com anel iluminado na cor azul, com indicador de posição.</li><li>T- indicador de posição digital, na cor azul com cinco (5) cm de altura e com numeração composta por 16 segmentos, instalado na travessa superior do marco, acima da porta de andar e centralizado com a abertura;</li><li>- Carro: indicador de posição digital, na cor azul, com 5 cm de altura e com numeração composta por 16 segmentos na cor azul.</li><li>- <b>Botoeiras:</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Pavimento (s): botões prateados e redondos com inserto Braille fosco pintado na cor preta e providos de anéis que, quando iluminados, indicam registro de chamada efetuada. Instalados no marco da porta de andar.</li><li>- Tipos de botoeiras: 1; 2; 3; 4; 5; 6; - Sinalização integrada na botoeira;</li><li>T – Botões com anel iluminado, na cor azul;</li><li>- Carro: Botões prateados e redondos com inserto Braille e providos de anéis de iluminação de cor azul que, quando iluminados, indicam registro de chamada efetuada.</li></ul></li><li>Botão de alarme.</li><li>Placa face do POC em aço inox escovado montada no centro do painel lateral.</li></ul></li><li>• <b>Cabina (s)</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Dimensões internas: Que atendam a NBR NM 207 no que se refere à área.</li><li>- Painel da frente: Frente e painéis de porta em aço inox escovado.</li><li>- Painel lateral POC: Painel lateral em aço inox escovado.</li><li>- Painel lateral oposto aos POC: Painel lateral em aço inox escovado.</li><li>- Painel posterior: Painel posterior em aço inox escovado.</li><li>- Rodapé: Rodapé em alumínio anodizado na cor natural fosco nos painéis laterais e posterior.</li><li>- Canto da cabina: Cantos arredondados em aço inox</li></ul></li></ul>		
--	--	--	--

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

<p>escovado no painel posterior.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Teto: Teto decorativo curvo (Com chapas de aço pintado de branco com iluminação central fluorescente, sobreposta e com difusor em chapa de aço perfurado e pintado em branco).</li><li>- Altura interna: 2200mm</li><li>- Piso: Piso rebaixado em 25mm e com acabamento sob responsabilidade do DEOSP/RO.</li><li>- Iluminação: Incandescente.</li><li>- Espelho: Espelho inestilhaçável, não bisotado, com suportes em alumínio anodizado na cor natural fosco. Localizado na metade superior do painel posterior da cabina.</li><li>- Corrimão ao fundo: corrimão em alumínio anodizado na cor natural fosco no painel posterior.</li><li>- Corrimão oposto ao POC: Corrimão em alumínio anodizado na cor natural fosco no painel lateral (oposto ao POC).</li><li>- Corrimão ao lado POC: Sem corrimão no painel lateral ao lado do POC.</li></ul> <p><b>- Acessórios:</b></p> <p>Ventilador montado na parte traseira da cabina c/ acionamento temporizado;</p> <p>Botão de alarme;</p> <p>Indicação da capacidade em Kg e passageiros;</p> <p>Chamada de carro para pavimento inferior e superior;</p> <p>Lanterna direcional interna localizada na coluna da porta de cabina;</p> <p>Botão de abrir porta;</p> <p>Iluminação de emergência;</p> <p>Intercomunicador viva-voz de 3 pontos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serviço independente:</li></ul> <p>Grampo intermediário para guia CW, no contrapeso.</p> <p>Botão de fechar porta.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Porta da cabina:</b></li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo: De correr, dois painéis abrindo ao lado.</li><li>- Acabamento: Frente e painéis de porta em aço inox</li></ul>		
--	--	--

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

	<p>escovado.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Acionamento: Automático.</li> <li>- Reabertura: Fotocélula com dois fochos de luz para reabertura de portas. <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Porta de pavimento:</b></li> </ul> </li> <li>- Tipo: De correr, dois painéis abrindo ao lado; Abertura livre x Altura livre: 0,90 x 2,00m.</li> <li>- Acabamento: T; 1; 2; 3; 4; 5; 6; - Painéis e marcos de porta em chapa de aço inox escovado.</li> <li>- Acionamento: Automático.</li> <li>- Soleiras: Montagens sobre o pavimento. Para esta opção, o apoio será sob a responsabilidade do DEOSP/RO.</li> <li>- Complemento soleira: sem complemento.</li> <li>- Alizares: pelo DEOSP/RO. <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Arranjo do CWT: Contrapeso lateral com viga divisora metálica (tipo cadeira) a cargo do fornecedor.</b></li> <li>• <b>Medidas de caixa necessárias:</b></li> </ul> </li> <li>- Frente: 1700mm.</li> <li>- Lado: 2000mm.</li> <li>- Última altura: 3800mm.</li> <li>- Poço: 1100mm.</li> </ul>		
08	<p><b>CPA: Bloco Administrativo nº. 04 (RETO)</b></p> <p><b>Elevadores de uso Público</b></p> <p><b>A – Elevadores que se deslocarão entre o pavimento Térreo e o 4º pavimento tipo.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Tipo: Social;</b></li> <li>• <b>Percurso: 16m;</b></li> <li>• <b>Paradas: 05 (T; 1; 2; 3; 4);</b></li> <li>• <b>Entradas: 05 – todas do mesmo lado.</b></li> <li>• <b>Capacidade: 630Kg – 08 (oito) passageiros.</b></li> <li>• <b>Velocidade: 1,00m/s;</b></li> </ul>	unidade	04

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Fonte de alimentação:</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Iluminação: 110V com variação de mais ou menos 10%.</li><li>- Motriz: 220V, 03 fases, com variação de mais ou menos 10%.</li><li>- Frequência: 60Hz com variação de mais ou menos 5%.</li></ul></li><li>• <b>Máquina de tração</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo: Sem engrenagem;</li><li>- Localização: Dentro do passadiço, na última altura.</li></ul></li><li>• <b>Motor</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo: tensão e frequência variáveis;</li></ul></li><li>• <b>Controle</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo: Tecnologia Variação de Voltagem e Variação de Frequência – Coletivo Seletivo;</li></ul></li><li>• <b>Característica adicionais:</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Serviço de emergência para bombeiros;</li><li>- Controle instalado no pavimento superior na coluna de retorno da porta;</li><li>- Detector de sobrecarga na cabina de 110% com indicação no POC;</li><li>- Elevador instalado em modo simples (1);</li><li>- Sistema de proteção do controle contra raios;</li><li>- Dispositivo antimovimento;</li><li>- Filtro antipoluição eletromagnético;</li><li>- Retorno automático do carro ao pavimento principal;</li><li>- Chave para cancelamento de chamadas de pavimento;</li><li>- Ajuste automático de tempos de porta;</li><li>- Proteção contra carro demorado com forçador;</li><li>- Chave para desativar operação das portas;</li><li>- Proteção contra deslizamento de cabos;</li><li>- Preferência direcional;</li><li>- Tempo de proteção de portas;</li><li>- Tempo extra de porta (ajustável);</li></ul></li></ul>		
--	--	--	--

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Operação de emergência e resgate;</li> <li>- Contato regulador de tensão;</li> <li>- Ultrapassagem automática com carro lotado;</li> <li>- Célula de carga;</li> <li>- Dispositivo de inspeção de cintas remoto;</li> <li>- Dispositivo de fita frouxa;</li> <li>- Termo contato no motor;</li> <li>- Caixa de inspeção no topo do carro;</li> <li>- Proteção contra inversão/ falta de fase;</li> <li>- Zoneamento (para carros em grupo);</li> <li>- Forçador de porta;</li> <li>- Contato elétrico do limitador de velocidade;</li> <li>- Chave de emergência no fundo do poço;</li> <li>- Limite final para inspeção;</li> <li>- Detector de corrente no freio;</li> <li>- Elevador preparado para o sistema de força auxiliar via gerador. <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Sinalização</b></li> </ul> </li> <li>- Pavimento (s): 1; 2; 3; 4; - Botões com anel iluminado na cor azul, com indicador de posição.</li> <li>T – indicador de posição digital, na cor azul, com cinco (5) cm de altura e com numeração composta por 16 segmentos, instalado na travessa superior do marco, acima da porta de andar e centralizado com a abertura;</li> <li>- Carro: indicador de posição digital, na cor azul, com 5 cm de altura e com numeração composta por 16 segmentos na cor azul.</li> <li>- Botoeiras:</li> <li>- Pavimento (s): Botões prateado e redondos com inserto Braille fosco.</li> </ul>		
<b>SOMA TOTAL DOS ELEVADORES:</b>			<b>31</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**LOTE 02**

**(02 elevadores instalados)**

LOCAL: **TUDO AQUI** (End.: Av. Sete de Setembro, 830 - CENTRO - 76801-084 - Porto Velho/RO).

Descrição do Objeto	UNIDADE	QUANTIDADE
<p><b>TOMBAMENTO CGAG 2727</b></p> <p><b>Tipo de equipamento:</b> Com casa de máquina</p> <p><b>Comando:</b> WT</p> <p><b>Passageiros</b> 08 (630 kg)</p> <p><b>Velocidade nominal</b> 1,00 m/s</p> <p><b>Tipo de abertura de porta</b> 8 (Abertura lateral - 2 painéis)</p> <p><b>Aplicação</b> A (Tráfego leve/médio)</p> <p><b>Modelo / Especial / Tradicional</b> M (MODELO)</p> <p><b>Quantidade</b> 01</p> <p><b>Sistema de portas</b> A (c/ operador de porta <u>wittu</u> e porta PRIMA nos pavimentos)</p> <p><b>Condição da cabina</b> D (Cabina estendida)</p> <p><b>Número de Paradas</b> 5 (Paradas)</p> <p><b>Pardas por Hora - Cálculo</b> de 110</p> <p><b>MÁQUINA</b></p> <p><b>Tensão da iluminação</b> 110 v AC / 1 fase V</p> <p><b>Tipo de comando</b> FCL (Colevo Selevo - Subida e Descida)</p> <p><b>Posição da máquina</b> C (Dentro do passadiço, na última altura - Sem casa de máquinas)</p> <p><b>Opcionais de controle</b> OLD (Detector de sobrecarga na cabina de 110%)</p> <p><b>Serviço de bombeiro</b> - EFS</p> <p><b>Posição do controle</b> GNC PC1 (Pavimento superior na coluna retorno da porta)</p> <p><b>Grupos</b> G1C (1 Carro no grupo)</p> <p><b>Botões</b> S301 (NEL c/ anel iluminado vermelho)</p>	<p><b>unidade</b></p>	<p><b>01</b></p>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

<p><b>POC - Painel de operação da S291</b> (Integral plano em aço inox escovado - Lateral da cabina)</p> <p><b>Abertura Livre da Porta</b> 800 mm</p> <p><b>Altura Livre da Porta</b> 2000 mm</p> <p><b>Altura Interna da Cabina</b> 2300 mm</p> <p><b>Frente interna da Cabina</b> 1100 mm</p> <p><b>Lado interno da Cabina</b> 1400 mm</p> <p><b>Corrimão ao Fundo</b> STDD13 (Corrimão ao Fundo standard p/ D13)</p> <p><b>Corrimão Oposto ao lado POC</b> STDD13 (Corrimão oposto ao POC standard p/ D13)</p> <p><b>Corrimão ao lado POC</b> STDD13 (Corrimão ao lado POC standard p/ D13)</p> <p><b>Estética A</b> (Exclusive - Painéis de cabina em aço inox escovado)</p>		
<p><b>Sem Tombamento</b></p> <p><b>Tipo de equipamento:</b> Com casa de máquina</p> <p><b>Comando:</b> WT</p> <p><b>Passageiros</b> 08 (630 kg)</p> <p><b>Velocidade nominal</b> 1,00 m/s</p> <p><b>Tipo de abertura de porta</b> 8 (Abertura lateral - 2 painéis)</p> <p><b>Aplicação</b> A (Tráfego leve/médio)</p> <p><b>Modelo / Especial / Tradicional</b> M (MODELO)</p> <p><b>Quantidade</b> 01</p> <p><b>Sistema de portas</b> A (c/ operador de porta <u>wittu</u> e porta PRIMA nos pavimentos)</p> <p><b>Condição da cabina</b> D (Cabina estendida)</p> <p><b>Número de Paradas</b> 5 (Paradas)</p> <p><b>Pardas por Hora - Cálculo</b> de 110</p> <p><b>MÁQUINA</b></p> <p><b>Tensão da iluminação</b> 110 v AC / 1 fase V</p> <p><b>Tipo de comando</b> FCL (Colevo Selevo - Subida e Descida)</p> <p><b>Posição da máquina</b> C (Dentro do passadiço, na última altura - Sem casa de máquinas)</p>	<b>unidade</b>	<b>01</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

<p><b>Opcionais de controle OLD</b> (Detector de sobrecarga na cabina de 110%)</p> <p><b>Serviço de bombeiro</b> - EFS</p> <p><b>Posição do controle GNC PC1</b> (Pavimento superior na coluna retorno da porta)</p> <p><b>Grupos G1C</b> (1 Carro no grupo)</p> <p><b>Botões S301</b> (NEL c/ anel iluminado vermelho)</p> <p><b>POC - Painel de operação da S291</b> (Integral plano em aço inox escovado - Lateral da cabina)</p> <p><b>Abertura Livre da Porta</b> 800 mm</p> <p><b>Altura Livre da Porta</b> 2000 mm</p> <p><b>Altura Interna da Cabina</b> 2300 mm</p> <p><b>Frente interna da Cabina</b> 1100 mm</p> <p><b>Lado interno da Cabina</b> 1400 mm</p> <p><b>Corrimão ao Fundo STDD13</b> (Corrimão ao Fundo standard p/ D13)</p> <p><b>Corrimão Oposto ao lado POC STDD13</b> (Corrimão oposto ao POC standard p/ D13)</p> <p><b>Corrimão ao lado POC STDD13</b> (Corrimão ao lado POC standard p/ D13)</p> <p><b>Estética A</b> (Exclusive - Painéis de cabina em aço inox escovado)</p>		
<b>SOMA TOTAL DOS ELEVADORES:</b>		<b>02</b>

## 2.2 Da Distribuição dos elevadores

<b>LOTE 01 - (31 elevadores instalados)</b>		
Local: <b>PALÁCIO RIO MADEIRA – PRM,- RIO PACAÁS NOVOS– Prédio central/Privativo e ROG</b>		
Endereço completo: Av Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho – RO – CEP 76.801-470		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>Nº DE SÉRIE</b>
Elevador social	Prédio Rio Pacaás Novos-PALÁCIO	37NM3412

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

Elevador social	Prédio Rio Pacaás Novos-PALÁCIO	37NM3413
Elevador social	Prédio Rio Pacaás Novos-PALÁCIO	37NM3414
Elevador social	Prédio Rio Pacaás Novos-PALÁCIO	37NM3415
Elevador social	Prédio Rio Pacaás Novos-PALÁCIO	37NM3416
Elevador social	Prédio Rio Pacaás Novos-PALÁCIO	37NM3417
Elevador social	Prédio Rio Pacaás Novos-PALÁCIO	37NM3418
Elevador social	Prédio Rio Pacaás Novos-PALÁCIO	37NM3419
Elevador social	Prédio Rio Pacaás Novos-PALÁCIO	37NM3420
Elevador social	Prédio Rio Pacaás Novos-PALÁCIO	37NM3421
Elevador social	Prédio Rio Pacaás Novos-PALÁCIO	37NM3422
<b>Local: PALÁCIO RIO MADEIRA – PRM,- RIO CAUTÁRIO– Prédio curvo 2</b>		
Endereço completo: Av Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho – RO – CEP 76.801-470		
Elevador social	Prédio Rio Cautário – CURVO 2	37NM3400
Elevador social	Prédio Rio Cautário – CURVO 2	37NM3401
Elevador social	Prédio Rio Cautário – CURVO 2	37NM3402
Elevador social	Prédio Rio Cautário – CURVO 2	37NM3403
Elevador social	Prédio Rio Cautário – CURVO 2	37NM3410
Elevador social	Prédio Rio Cautário – CURVO 2	37NM3411
<b>Local: PALÁCIO RIO MADEIRA – PRM,- RIO JAMARI– Prédio curvo 3</b>		
Endereço completo: Av Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho – RO – CEP 76.801-470		
Elevador social	Prédio Rio Jamari – CURVO 3	37NM3404
Elevador social	Prédio Rio Jamari – CURVO 3	37NM3405
Elevador social	Prédio Rio Jamari – CURVO 3	37NM3406

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

Elevador social	Prédio Rio Jamari – CURVO 3	37NM3407
Elevador social	Prédio Rio Jamari – CURVO 3	37NM3409
Elevador social	Prédio Rio Jamari – CURVO 3	37NM3412
<b>Local: PALÁCIO RIO MADEIRA – PRM,- RIO GUAPORÉ– Prédio Reto 1</b>		
Endereço completo: Rua Padre Chiquinho, s/n -Bairro Pedrinhas, Porto Velho. RO– CEP 76.801-462		
Elevador social	Prédio Rio Guaporé – RETO I	37NM3395
Elevador social	Prédio Rio Guaporé – RETO I	37NM3396
Elevador social	Prédio Rio Guaporé – RETO I	37NM3397
Elevador social	Prédio Rio Guaporé – RETO I	37NM3398
<b>Local: PALÁCIO RIO MADEIRA – PRM,- RIO MACHADO– Prédio Reto 4</b>		
Endereço completo: Rua Pio XII, s/n -Bairro Pedrinhas, Porto Velho. RO– CEP 76.801-498		
Elevador social	Prédio Rio Machado – RETO 4	37NM3392
Elevador social	Prédio Rio Machado – RETO 4	37NM3393
Elevador social	Prédio Rio Machado – RETO 4	37NM3394
Elevador social	Prédio Rio Machado – RETO 4	37NM3399

### **2.3- Metodologia do serviço LOTE 01 e LOTE 02:**

**2.3.1. MANUTENÇÃO** objetiva o funcionamento pleno dos equipamentos, é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas.

**2.3.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA** destina-se a reduzir a possibilidade ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades dos elevadores e componentes neles instalados, devendo ser efetuada conforme periodicidade abaixo determinada, ou em atendimento à solicitação da fiscalização, compondo-se o serviço das seguintes atividades:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

SERVIÇOS	PERIODICIDADE	
	MENSAL	TRIMESTRAL
Verificar painel de operações e indicador	X	
Limpar portas e contato de emergência	X	
Verificar limites inferiores	X	
Verificar iluminação e sub-teto	X	
Verificar, limpar e lubrificar polias, guias, cabos e correntes de compensação	X	
Verificar painéis de acabamento, frisos e polia de desvio	X	
Limpar portas e soleiras	X	
Verificar suportes, sinalizadores, limite de redução e descida	X	
Verificar e limpar aparelhos de segurança	X	
Verificar, limpar e lubrificar porta de pavimento e fecho eletromecânico, promovendo os ajustes necessários	X	
Verificar máquinas	X	
Verificar limites superiores	X	
Verificar botoeiras e indicadores	X	
Verificar, limpar e lubrificar reguladores de velocidade	X	
Limpar fundo do poço	X	
Verificar e limpar quadro de comando	X	
Verificar, limpar e lubrificar o parador da porta	X	
Verificar, limpar e lubrificar freio e contato	X	
Verificar, limpar e lubrificar corredeiras inferiores	X	
Verificar, limpar e lubrificar polia tensora	X	
Limpar teto/estrutura	X	
Verificar proteção e conexões no painel de força		X
Verificar deslize do contrapeso		X
Verificar aceleração, desaceleração e nivelamento		X
Verificar motor de indução		X
Verificar fiações		X

**A.1- (Mensalmente – conservação de rotina):**

- Verificar painel de operações e indicador;
- Limpar portas e contato de emergência;
- Verificar limites inferiores;
- Verificar iluminação e subteto;
- Verificar, limpar e lubrificar polias, guias, cabos e correntes de compensação;
- Verificar painéis de acabamento, frisos e polia de desvio;
- Limpar portas e soleiras;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

- Verificar suportes, sinalizadores, limite de redução e descida;
- Verificar e limpar aparelhos de segurança;
- Verificar, limpar e lubrificar porta de pavimento e fecho eletromecânico, promovendo os ajustes necessários;
- Verificar máquinas;
- Verificar limites superiores;
- Verificar botoeiras e indicadores;
- Verificar, limpar e lubrificar reguladores de velocidade;
- Limpar fundo do poço;
- Verificar e limpar quadro de comando;
- Verificar, limpar e lubrificar o parador da porta;
- Verificar, limpar e lubrificar freio e contato;
- Verificar, limpar e lubrificar corrediças inferiores;
- Verificar. Limpar e lubrificar polia tensora;
- Limpar teto/estrutura.

**A.2-PERIODICIDADE TRIMESTRAL:**

- Verificar proteção e conexões no painel de força;
- Verificar deslize do contrapeso;
- Verificar aceleração, desaceleração e nivelamento;
- Verificar motor de indução;
- Verificar fiações.

**B-MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

A manutenção corretiva visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectados, restabelecendo o pleno funcionamento dos elevadores, devendo ser realizada no prazo máximo de **02 (duas) horas** após solicitação do fiscal da Contratante, o prazo acima poderá estender-se até **24 (vinte e quatro) horas**, mediante justificativa escrita pela contratada, submetida à apreciação do fiscal da Contratante.

**B.1 - MANUTENÇÃO DA CASA DE MÁQUINAS:**

Verificar o estado geral dos elevadores;

- Verificar os dispositivos de segurança e de interface com os passageiros;
- Verificar os parâmetros de funcionamento dos elevadores;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

- Limpar e organizar a casa de máquina;
- Varredura;
- Limpeza das luminárias;
- Manutenção da iluminação;
- Lubrificação;
- Exame geral dos equipamentos;
- Manutenção dos cabos de aço e suas fixações;
- Manutenção de proteções para equipamentos girantes expostos;
- Medição das correntes nominais da máquina primária;
- (Obs.: Medir com a máquina de tração em funcionamento e comparar com a corrente de placa, intervindo corretivamente sempre que se detectar desequilíbrio entre fases maior que 20% (vinte por cento) ou sobre correntes acima de 10% (dez por cento) em relação à corrente nominal).
- Verificar existência e estado de conservação dos desenhos elétricos de cada elevador; mantendo-os sempre em ordem, numerados e acessíveis.

**B.2 - MANUTENÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E QUADRO DE FORÇA**

- Limpeza geral;
- do quadro de comando verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
- Verificar funcionamento, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
- Manutenção do quadro de força, verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
- Medir as temperaturas dos contatos de todos os relés de alimentação das cargas, empregando termômetro a laser, intervindo corretivamente nos caos em que se verificarem temperaturas maiores que 70°C (setenta graus Celsius).

**B.3 - MANUTENÇÃO DA MÁQUINA DE TRAÇÃO**

- Limpar a máquina;
- Manutenção do freio da máquina de tração;
- Manutenção da polia da tração;
- Manutenção de engrenagens e mancais, quando aplicável;
- Completar nível do óleo do Carter e graxa dos mancais da máquina, quando aplicável;
- Lubrificação dos cabos de aço, quando aplicável;
- Manutenção do motor da máquina de tração;
- Verificação dos parâmetros de funcionamento do motor de tração;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

- Verificar condição das escovas, porta escovas, comutadores e anéis coletores das máquinas de tração;
- Medir tensões entre fase e massa (carcaça dos painéis e motores), Ref. 127 v +/- 5%.

**B-4-MANUTENÇÃO APARELHO DE SEGURANÇA, PÁRA-CHOQUE ELIMITES**

- Manutenção do limitador de velocidade;
- Manutenção de freio de segurança.

**B.5 - MANUTENÇÃO A PARTIR DE DENTRO DA CABINA**

- Verificação dos dispositivos de segurança para passageiros;
- Manutenção de iluminação da cabina (iluminação normal e de emergência);
- Manutenção dos dispositivos de comunicação, operação e controle;
- Manutenção da simbologia dos dispositivos de operação (**Braille e setas indicadoras, quando aplicável**), dos dispositivos de operação;
- Verificar o funcionamento da intercomunicação de emergência bem como dos dispositivos de sinalização e alarme;
- Verificar o sistema de ventilação;
- Verificar o funcionamento e conservação das portas, inclusive das barreiras eletrônico-mecânicas.

**B-6- MANUTENÇÃO A PARTIR DO TOPO DO CARRO**

- Limpeza do topo do carro;
- Limpeza da caixa de corrida;
- Manutenção da folga superior do carro;
- Manutenção dos limitadores do percurso normal;
- Manutenção dos limitadores do percurso final;
- Dispositivo de nivelamento da cabina;
- Lubrificar as guias da cabina e do contrapeso;
- Manutenção do alinhamento de guias, quando aplicável;
- Verificação do desgaste dos cursores do carro e do contrapeso;
- Lubrificação dos fixadores dos cabos de tração do carro e contrapeso;
- Manutenção de cabo de aço e critérios de condenação, quando aplicável;
- Lubrificar e reapertar caixa e roldana da alavanca da roldana dos trincos;
- Manutenção dos dispositivos de operação, travamento e contato de portas da cabina e de pavimento e rampas móveis;
- Interconexões de folhas múltiplas de portas;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

- Manutenção de botoeira de inspeção;
- Manutenção dos dispositivos de desengate do cabo do limitador de velocidade;
- Manutenção das longarinas da armação do carro;
- Manutenção dos dispositivos de nivelamento de carros;
- Manutenção das caixas de ligações elétricas da caixa de corrida e cabos de comando;
- Manutenção das polias superiores e de desvio;
- Manutenção da saída de emergência no teto da cabina, quando aplicável.

**B-7- MANUTENÇÃO A PARTIR DO PAVIMENTO**

- Manutenção de portas de pavimento;
- Manutenção dos dispositivos de destravamento das portas de pavimento;
- Manutenção dos dispositivos de travamento das portas de pavimento;
- Manutenção dos protetores das plataformas (aventais);
- Manutenção das portas da cabina e conexos;
- Limpar e lubrificar barra de suspensão da porta da cabina, roldanas, corrente, rampa móvel e todas as articulações mecânicas do operador de porta da cabina;
- Verificação do desgaste das roldanas, pivôs e buchas dos braços de acionamento do operador de porta da cabina;
- Limpar e ajustar o operador de porta da cabina;
- Manutenção das sinalizações do pavimento e botões de chamada;
- Verificação dos botões da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento;
- Verificação das fixações da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento;
- Verificação do funcionamento das setas de sentido e indicadores de posição.

**B-8- MANUTENÇÃO A PARTIR DO POÇO**

- Manutenção do poço e seus equipamentos conexos;
- Limpeza dos equipamentos;
- Limpeza do piso;
- Lubrificação;
- Manutenção da iluminação, interruptor de segurança, tomada elétrica, escada de acesso, materiais estranhos;
- Manutenção de para-choque hidráulicos do carro e do contrapeso;
- Manutenção de para-choque de mola do carro e do contrapeso;
- Manutenção de protetores do contrapeso;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

- Manutenção do Tensor do cabo do limitador de velocidade;
- Manutenção das correntes e cabos de compensação e polias.
- **(Obs.: No objeto que refere-se a manutenção da iluminação, interruptor de segurança, tomada elétrica, escada de acesso. Visto que os mesmos citados se encontram em fase de manutenção por parte da contratante, porém serão instalados para que possa ser realizada manutenção, por parte da contratada.)**

**B-9- PERIODICIDADE SEMESTRAL:**

- Ensaio de limitadores de percurso normal, final e de emergência e do dispositivo de redução da velocidade;
- Aferir dispositivo de limitação de carga;

**B-10- PERIODICIDADE ANUAL:**

- Exame e ensaio de limitadores de velocidade e freios de segurança;
- Ensaio de para-choques;
- Verificar o desgaste da coroa sem fim;
- Medir, com megômetro, a resistência de isolamento entre bobinas, das máquinas de tração e geradores.

**B-11 - SISTEMA EMS PANORAMA:**

- Sistema EMS Panorama (Sistema de Gerenciamento de Elevador baseado na web, que permite que os elevadores de um edifício sejam monitorados e controlados com segurança, virtualmente a partir de qualquer lugar, utilizando um computador com um navegador de internet padrão).
- Corrigir qualquer defeito ou falha no software que venham a ser encontrados durante a utilização pelo usuário, se necessário, atualização do software.

**C - Relação dos materiais**

- Como referência, os componentes e/ou peças integrantes de um elevador para seu perfeito funcionamento são: Placa LCB, RS 14, RS 17, RS 18, botões, botoeiras, indicadores, patins, corrediças, sensores, cintas de tração, cabo do limitador de segurança, drive, disjuntores, cabos, contra-peso, dentre outros.

**d)** Os serviços de manutenção corretiva compreenderão a mão-de-obra de recuperação dos equipamentos, visando seu retorno ao funcionamento pleno e adequado, podendo incluir as peças e acessórios demonstrados em orçamento devidamente aprovado pela Gerência de Administração e Finanças da Contratante, mediante todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**e)** Os serviços de manutenção corretiva, bem como a substituição de peças e acessórios, somente serão executados após autorização da Contratante, mediante a apresentação de orçamento prévio, onde seja discriminado o valor da mão-de-obra e o de peças e acessórios fornecidos, bem como o tempo de serviço estimado pela contratada para a sua execução. A fiscalização do contrato poderá realizar pesquisa com o objetivo de confrontar o orçamento apresentado pela contratada com os preços e condições praticados no mercado local e com os preços e tempos-padrão constantes em tabelas próprias, antes de autorizar a sua execução.

**f)** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluirão a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza dos equipamentos, conforme cada caso, bem como as orientações à Contratante acerca da utilização normal e adequada dos mesmos.

**g)** Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão por solicitação do Fiscal do Contrato indicado pela Administração, visando à eliminação de defeitos ocasionais dos equipamentos, devendo tal correção ser efetuada mediante solicitação feita através de telefone para chamada de emergência, disponibilizado pela empresa contratada;

**h)** De acordo com a necessidade da Contratante, serão autorizados serviços extraordinários, mediante comunicação prévia e escrita do executor do contrato, desde que relacionados à previsão deste Contrato.

**i)** Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da Contratada, incluindo-se a troca de peças em geral, quando necessárias para o funcionamento dos aparelhos, sem ônus para a Contratante.

**j)** No que se referem à manutenção preventiva, os serviços deverão ser executados com prévio agendamento com a Contratante (de acordo com o Cronograma proposto permitido a adequação com a concordância desta).

### **3-JUSTIFICATIVA:**

*(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9784/99; art. 12, II, Lei 8666/93; art. 15, I, IN 05/2017/MPOG; art. 3º, I e III da Lei 10520/02; art. 9º, III, Decreto 10.024/19; art. 8º, III, "b", Decreto 3555/2000, Decreto 19.051 e Lei complementar nº 706/2013).*

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**3.1.** Diante do definido na Lei Complementar nº 827, DOE de 15/07/2015, alterada pela Lei nº 841, DOE de 27/11/2015, a SUGESP, atuando como órgão de gestão e natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento e representação governamental, compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual direta.

**Logo citamos in verbi:**

Art. 70. A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, órgão de gestão e natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento e representação governamental, compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual direta, e ainda, no mesmo âmbito:

{...}...

III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e serviços da estrutura administrativa;

IV - ampliar a qualidade e economicidade das compras e contratações de serviços que visam a dar suporte à operacionalização das atividades do Poder Executivo;

V - realizar aquisições e contratações corporativas, gerando ganhos de eficiência, economia de escala e organização logística, ampliando o rol e fomentando a competitividade de fornecedores do Estado;

IX - assistir diretamente a administração dos próprios estaduais utilizados como sede pelo Governador do Estado, inclusive de sua residência;

X - planejar, coordenar e executar processos de aquisição central de bens e contratação de serviços inerentes à operação do Palácio Rio Madeira e seus anexos, bem como gerir os contratos, considerando os níveis de serviços a eles associados, com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público;(grifamos).

**3.2.** Então, a SUGESP, dentre outras atribuições, é responsável por planejar, coordenar e executar processos de aquisição central de bens e contratação de serviços inerentes à operação do Palácio Rio Madeira e seus anexos, bem como gerir os contratos, considerando os níveis de serviços a eles associados, com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público no art. 70, inc. X.

**3.3.** Visando atender ao ordenamento legal, apresenta-se o presente Termo de Referência e demais peças dos autos com a intenção de expor claramente a motivação para realização da contratação, evidenciando o ato administrativo como revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**3.4.** Para atender a solicitação através do Memorando 118 ([6031865](#)), para **Contratação de serviços de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva para elevadores no Palácio Rio Madeira - PRM) e no TUDO AQUI**, incluindo o emprego de equipamentos/ferramental/material adequado e necessário à manutenção, bem como atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas e disponibilidade de técnico de manutenção no local, visando atender as necessidades dos órgãos no PRM e TUDO AQUI por um período de 12 (doze) meses, a pedido Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos – SUGESP, foi aberto processo administrativo autorizado pelo ordenador de despesa no Despacho SUGESP-GCOM ([10016865](#)).

**3.5.A** SUGESP o órgão de gestão governamental e natureza instrumental de planejamento, compete a coordenação e a execução de atividade-meio, relacionada às despesas de natureza essencial, logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo e ainda:

I – propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos, patrimoniais, de suprimentos e de manutenção administrativa, contratação de fornecedores, aquisição de bens e serviços, disposição de bens móveis e imóveis, atuando como órgão central do sistema logístico e de controle de gastos de manutenção de atividade meio da estrutura do Poder Executivo;

II – coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte e de documentos;

III – promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e manutenção da estrutura administrativa;

IV – ampliar a qualidade e economicidade das compras de produtos e serviços que visam a dar suporte à operacionalização das atividades do Poder Executivo;

V – realizar aquisições corporativas, gerando ganhos de eficiência, economia de escala e organização logística, ampliando o rol e fomentando a competitividade de fornecedores do Estado;

VI – implementar o gerenciamento eletrônico de processos e documentos administrativos e garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais;

VII – prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Governador, do Vice Governador e da Casa Civil;

VIII – assessorar o Governador, o Vice Governador e o Secretário-Chefe da Casa Civil em suas respectivas áreas de competência;

IX – planejar, coordenar e executar processos de aquisição central de bens e serviços inerentes à operação do Complexo Rio Madeira, bem como gerir os contratos, considerando os níveis de serviços a eles associados, com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público;

X – operar o sistema de infraestrutura do Complexo Rio Madeira, possibilitando a adequada ocupação e o uso efetivo do referido Complexo pelos órgãos e entidades instalados nas edificações no desempenho de suas atividades;

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação GAMA**

- XI – gerenciar a manutenção da frota oficial, seja própria ou locada;
- XII – gerir o fornecimento dos serviços essenciais de água, energia, telefonia e Internet, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Estadual;
- XIII – realizar a avaliação e emissão de laudo técnico atestando o estado de conservação dos bens móveis do Executivo Estadual, para efeito de baixa de registro;
- XIV – autorizar a baixa de registro patrimonial e contábil dos materiais permanentes de acordo com o seu estado de conservação;
- XV – manter atualizado o controle do estoque unificado de material de consumo de todas as Unidades Gestoras;
- XVI – manter atualizado o cadastro de imóveis do Governo do Estado de Rondônia, regularizando as eventuais pendências existentes;
- XVII – adotar as providências necessárias na administração das Terras Urbanas das Fazendas Públicas Estaduais, com a finalidade de promover sua regularização patrimonial e contábil, bem como a sua legítima destinação;
- XVIII – adotar, em conjunto com a SEDES, as providências e os procedimentos necessários para legitimar, bem como proceder à posse do ocupante de terra pública estadual urbana, que tenha abrigo a residência familiar, concedendo-lhe o título definitivo que faz jus, nos termos da legislação vigente; e
- XIX – atuar em cooperação com todos os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual, direta e indireta.

### **3.6. Justificativa da necessidade de contratação - PRM**

**3.6.1.** O Palácio Rio Madeira, tem fluxo aproximado de 5 mil pessoas, utilizando ininterruptamente os elevadores, dificilmente encontram órgãos com tamanho fluxo e quantidade de elevadores. É por este motivo e para garantir a segurança de tantos usuários que é necessário manter no local um técnico que possa atender imediatamente às demandas, pois, por óbvio, que um uso tão intenso irá demandar ocorrências mais próximas, como já vem acontecendo, a paralisação por muito tempo dos elevadores suscita uma paralisação de acesso aos demais andares, pois nem mesmo as escadas possibilitam um fluxo tão rápido e intenso.

**3.6.2.** Normalmente os elevadores param – deixando presos os que estiverem dentro dele no momento – por questões elétricas, mecânicas ou até por falta de manutenção. Obviamente, estas situações causam pânico em muitas pessoas, podendo culminar em ataques decorrentes de problemas crônicos de saúde e exigem uma providência rápida.

**3.6.3.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são essenciais para assegurar a atualização tecnológica e o adequado funcionamento dos equipamentos instalados, obtendo vantagens como: economia no consumo de energia elétrica, maior conforto nas viagens, maior confiabilidade e segurança, redução nos tempos de espera das chamadas e maior flexibilidade de atendimento ao tráfego de passageiros, ou seja, servidores e visitantes.

**3.6.4.** Ocasionalmente acontecem paralisações por questões elétricas, mecânicas ou até por falta de manutenção. Obviamente, estas situações causam pânico em muitas pessoas, podendo culminar em situações desconfortáveis para as pessoas que utilizam os elevadores, sem avaliar os danos causados as pessoas mais sensíveis com problemas crônicos de saúde então a situação exige uma providência rápida.

**3.6.5.** A vistoria do Corpo de Bombeiros aponta que a manutenção adequada é fator essencial, e que a administração deve proceder com a contratação de uma empresa especializada, para manter os elevadores em funcionamento e nas condições de segurança adequada.

**3.6.6.** A falta de manutenção nos elevadores pode trazer transtornos no cotidiano das pessoas (o chamado mais comum para o próprio Corpo de Bombeiros é para o resgate de pessoas presas em elevadores parados entre andares).

**3.6.7.** Assim, é necessário garantir a segurança dos usuários com a disponibilidade de um profissional técnico-especializado para atender imediatamente a todas as demandas, pois a recomendação de segurança básica de todos os manuais indica que somente as empresas de manutenção de elevadores e o corpo de bombeiros são habilitados para resgate de uma pessoa presa com segurança.

Aliás, a própria **Norma ABNT NBR NM 313** (Requisitos de Segurança para Elevadores de Passageiros – fls.

15) afirma a necessidade de chamar a atenção do proprietário da instalação para o estabelecido nas **Normas NM 207 e NM 267**:

[...] d) a necessidade de **haver uma empresa conservadora de elevadores habilitada pela autoridade local competente, que atua imediatamente a uma chamada de emergência** ainda que não haja comunicação verbal estabelecida com a pessoa retida;  
[...]

**3.6.8.** Considerando então a pluralidade de aspectos que envolvem a fiscalização de um contrato de manutenção de elevadores, e diante da ausência de profissionais detentores de competência técnica específica, no quadro funcional da SUGESP, para lidar com as questões técnicas que a situação requer, entendemos que fica comprometida a execução da manutenção e o efetivo controle da execução contratual de maneira direta,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

com impacto na qualidade do serviço e na segurança dos usuários, bem como que plenamente justificada a contratação.

### **3.7. Justificativa da necessidade de contratação - TUDO AQUI**

**3.7.1.** A contratação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos **02(dois) elevadores instalados no Tudo Aqui**, se faz necessário para garantir a preservação da vida útil dos mesmos, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação, por um período de 12 meses.

**3.7.2.** Justifica-se com a finalidade de contratação da Empresa Especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva, visto que o contrato anterior expirou no ano de 2018. O mesmo conta com a disposição de cerca de 20 (vinte) órgãos parceiros da administração pública, nos quais atendem os cidadãos do município de Porto Velho e demais municípios vizinhos. Contempla atualmente com aproximadamente 200 (duzentos) servidores que estão prontos para proporcionar atendimento de alta qualidade aos cidadãos.

### **4-DA EXECUÇÃO:**

*(Base Legal: art. 6º, IX e art. 8º; art. 40, II e IV Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 10.024/19; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 8º, II, Decreto Estadual 12.234/2006; art. 15, IV da IN 05/2017/MPOG, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I).*

4.1.1. Os serviços do objeto deste projeto básico deverão ser executados por unidade de equipamento, sempre mediante prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, toda vez em que for constatado defeito.

4.1.2. A **CONTRATADA** deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a **CONTRATANTE**, onde deverá constar:

- Descrição sumária do(s) equipamento(s) consertado e/ou revisado(s) constando marca(s)/modelo(s), nº de tombamento patrimonial;
- Data, hora de início e termino dos serviços;
- Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados e/ou revisados;
- Constar estas informações na ficha individual do equipamento.

#### **4.2. Garantia dos Serviços e das Peças Substituídas:**

Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) Mão de obra executada: **12 (doze) meses**; e
- b) Substituição de demais peças: **(imediate)**.

#### **4.3. Local/Horários/Prazos de Atendimento:**

O endereço e prédios onde se encontram instalados os equipamentos objeto deste Termo de Referência se encontram no item **2.2** deste.

a) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados pela **CONTRATADA** na cidade de Porto Velho-RO, onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da **CONTRATADA**, quando será necessária a autorização do Contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para esta.

b) As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente do Contratante, ou seja, **de 2ª a 6ª feira, das 8h00min às 12h00 e das 14h00min às 18h00min, no prazo máximo de 24 horas, Obed** (69) 9 9313-2641 ou Junior (69) 9 9313-2641, contados a partir do momento em que for realizada a chamada ou conforme agendamento do Cronograma, desde que não acarretem riscos ao funcionamento e à segurança da Contratante, ou em fins de semana, desde que, neste caso, haja a concordância do executor do contrato, mediante prévia consulta.

c) A manutenção corretiva será efetuada a partir da chamada de emergência, após a ocorrência de falha em equipamento ou instalação. Deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, efetuada em horário comercial ou em dias úteis, sem ônus para contratante, eliminando o defeito, ou comunicando à área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo;

d) No caso de aceitação das justificativas comunicadas, de que trata a alínea anterior, a Contratada deverá obrigatoriamente informar à Contratante o prazo máximo que ensejará tal manutenção.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
 Equipe de licitação **GAMA**

**4.4. Cronograma Referencial do LOTE 01 e LOTE 02:**

SERVIÇOS	MESES											
	JA N	FE V	MA R	AB R	M A I	JU N	JU L	AG O	SE T	OU T	NO V	DE Z
A1 <b>MANUTENÇÃO DA CASA DE MÁQUINAS</b>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A2 <b>MANUTENÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E QUADRO DE FORÇA</b>	X		X		X		X		X		X	
A3 <b>MANUTENÇÃO DA MAQUINA DE TRAÇÃO.</b>		X		X		X		X		X		X
A4 <b>MANUTENÇÃO DO APARELHO DE SEGURANÇA, PÁRA-CHOQUE E LIMITES</b>	X			X			X			X		
B1 <b>MANUTENÇÃO A PARTIR DE DENTRO DA CABINA</b>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
B2 <b>MANUTENÇÃO A PARTIR DO TOPO DO CARRO</b>	X		X		X		X		X		X	
B3 <b>MANUTENÇÃO A PARTIR DO PAVIMENTO</b>		X		X		X		X		X		X
C1 <b>MANUTENÇÃO A PARTIR DO POÇO</b>		X			X			X			X	
C2 <b>PERIODICIDADE SEMESTRAL</b>			X						X			
C3 <b>PERIODICIDADE ANUAL</b>						X						

**4.5. Condições:**

4.5.1. O pessoal a ser disponibilizado para prestação dos serviços deverá ser pertencente ao quadro de pessoal da Contratada, a qual deverá encaminhar os seus empregados às dependências da Contratante devidamente uniformizados, portando crachás e com documentos de identificação.

4.5.2. Os empregados designados para a execução dos serviços ficarão sob a inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, devendo esta indicar o Preposto a que a Administração deva se dirigir para a comunicação entre as partes.

4.5.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

para o tipo de equipamento, e deverá, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da **Norma ABNT NBR NM 313** (Requisitos de Segurança para Elevadores de Passageiros) e ainda as **Normas NM 207 e NM 267**, além das demais previstas na legislação.

4.5.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados com base nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

4.5.5. Os serviços deverão ser executados em horários estipulados pela Contratante, sem interferência com o bom andamento da rotina de seu funcionamento.

4.5.6. Para perfeita execução dos serviços, deverá ser designado um técnico em elevadores, munido de uniforme, crachás de identificação e material adequado;

4.5.7. Todo serviço deverá ser relatado em impresso próprio da Contratada, assinado pelos responsáveis de ambas as partes, onde uma via ficará em poder da Contratante e outra com a Contratada.

4.5.8. Toda quebra de peça ou equipamento, proveniente da falha de operação, devido a intempéries como raios, vendavais, etc., serão orçadas à parte, tanto mão-de-obra, como peças de reposição.

4.5.9. Todos os serviços executados serão anotados na ficha do equipamento, que possuirá histórico individual a ser acompanhado e fiscalizado pela **CONTRATANTE**.

4.5.10. Devido a quantidade de elevadores e usuários, a Contratada deverá manter um técnico plantonista (44 horas semanais), à disposição no local (prédio) no horário comercial, e para atendimento a chamadas de emergência (24 horas), bem como disponível para configuração de software dos equipamentos, pequenos ajustes e reparos específicos, com troca de peças, além de suporte técnico operacional, como no caso de fiscalizações por órgãos competentes da área.

4.5.11. Independente da cláusula anterior, a Contratada deverá indicar ainda o nome do Preposto, que poderá ser o mesmo técnico informado, bem como o telefone para os chamados extraordinários, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

recebimento da Nota de Empenho, devendo tal linha ser mantida disponível em funcionamento ininterrupto durante o período de Vigência Contratual, coincidindo com os horários de funcionamento da Contratante, ou seja, de 07h30min às 18h.

4.5.12. A Contratada deverá fornecer todo o material de consumo, complementar e equipamentos necessários aos serviços, especialmente munindo o seu pessoal de EPI's necessários e adequados à legislação para a prestação dos serviços.

4.5.13. Em caso de necessidade de materiais de consumo a serem aplicados na execução do objeto deste contrato, deverá ser obedecida, rigorosamente, pela Contratada, a recomendação do fabricante dos referidos produtos.

4.5.14. As despesas referentes a todos os materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção correrão a expensas da Contratada, inclusive o deslocamento às dependências da mesma, visando à execução dos serviços.

4.5.15. Todas as peças, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA**, inclusive para as peças e demais componentes de reposição.

a) Os serviços poderão ser executados dentro do prazo de Vigência Contratual estipulado em 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Contrato, sendo solicitados os préstimos à medida que fique constada a necessidade de cada reparo pela Comissão designada para acompanhamento e fiscalização.

b) O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitando-se ao prazo máximo de sessenta meses, conforme estabelecido no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, desde que mantida a garantia e condições legais para a modalidade da contratação.

c) As partes aceitam que o prazo de tolerância para o início da execução dos serviços, relativamente a cada reparo, seja reduzido, passando a ser de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da respectiva ordem por escrito emitida pela **CONTRATANTE**, depois do recebimento dos orçamentos, apresentados a esse setor, pela **CONTRATADA** e concorrente como disposto nos autos deste Projeto Básico. Para tanto, a(s) **CONTRATADA(S)** deverá(o) estar apta(s) de imediato a prestar os serviços contratados após a data de assinatura do Termo Contratual, para o caso de necessidade de solicitação pela **CONTRATANTE**.

#### **4.6 – DO REAJUSTE**

**4.6.1** Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajuste.

**4.6.2** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**4.6.3** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**4.6.4** O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **4.7. Garantia Contratual:**

**4.7.1.** Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da Lei 8.666/93;

**4.7.2.** A caução prestada pela CONTRATADA será restituída após o término do Contrato, com a devida atualização do valor.

#### **4.8. Da Inexecução e da Rescisão Contratual:**

**4.8.1.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA.

**4.8.2.** O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicara na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

**4.8.3.** A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes deste Projeto Básico para rescindir o Contrato, se a CONTRATADA contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora Contratado, bem como se:

- a) Retardar injustificadamente o início da execução dos serviços, por mais de cinco dias corridos;
- b) Interromper a execução dos serviços, sem justo motivo;
- c) Ocasionar atraso ou embaraço dos serviços objeto do presente instrumento;
- d) Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, ou não recolher as multas dentro dos prazos fixados.

**5-DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**5.1. A Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos - SUGESP**, denominada Gestor do Contrato - CONAD, será responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação, inclusive autorizando as ordens de serviço, sempre observando o orçamento mais vantajoso e buscando negociação, em conformidade com a legislação e com o próprio Contrato, que remeterão às especificações deste Projeto Básico.

**5.2.** A SUGESP é também o órgão responsável pela identificação da demanda, requisição, justificativa das ordens de serviço, processamento e pagamento da despesa, acompanhamento e certificação legal do contrato, providenciando a formalização de

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

contrato, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados previamente.

**5.2.1.** A SUGESP designará por Portaria oficialmente o fiscal do Contrato, dentre os servidores da própria Superintendência, conforme a alçada, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual se responsabilizará por registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução geral do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes para o caso de decisões ou providências que ultrapassem a sua competência; e proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do inciso I, alínea “a” do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.2.** Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, a SUGESP designará ainda oficialmente por Portaria o Gerente do CONAD, para encarregar-se legalmente da autorização das Ordens de Serviço, sendo o responsável pela obediência legal e contratual da emissão, ateste final das Ordens de Serviço e conferência dos Relatórios de Manutenção e documentos comprobatórios, encaminhando-os para pagamento, exercendo o controle dos serviços relacionadas à execução contratual.

**5.2.3.** Nenhuma Ordem de Serviço será considerada regular sem que haja autorização expressa e prévia do CONAD, por servidor substituto designado nas Portarias, ou, na ausência, do Superintendente da SUGESP, sendo VEDADO o atendimento de qualquer serviço relativo a esta contratação por solicitação direta dos Secretários de Estado das demais pastas ou outros servidores, eis que não estarão atendidos os procedimentos necessários à segurança e economicidade da contratação, mesmo sendo atendidos indiretamente com o Contrato.

**5.2.4.** Todo e qualquer serviço realizado fora dos procedimentos e definições deste Projeto Básico serão rejeitados para pagamento perante esta contratação, não havendo qualquer vinculação ou prejuízo aos serviços prestados pelo contrato objeto deste documento.

**5.2.5.** Como Gestor do Contrato a SUGESP deverá programar os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado, uso dos equipamentos e outros.

**5.2.6.** A SUGESP designará por portaria a Comissão de Recebimento do Objeto do Contrato de que trata o inciso I, alínea “b”, do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre os servidores lotados no próprio órgão, composta por no mínimo, três servidores, com capacidade para exercer o ateste final dos serviços relacionados à execução contratual, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e dos documentos comprobatórios, observado ainda o disposto no art. 69 da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.

**5.2.7.** No processamento do pagamento, a Gerência de Administração e Finanças rejeitará as Ordens de Serviço que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo-as para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique danos ao erário.

**5.3.** A Fiscalização do Contrato se dará pela verificação dos procedimentos constantes deste Projeto Básico, garantindo cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.

**5.4.** A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**5.5.** A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor do Contrato ou da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Projeto Básico, determinadas no Contrato.

**5.6.** Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.7.** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**5.8.** A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento, que não venham ferir o direito de propriedade intelectual e/ou segredo industrial da contratada.

**5.9.** A ADMINISTRAÇÃO realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

**5.10.** A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.

**5.11.** Ao gestor do contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário, solicitando a contratada que seja indicado um representante para acompanhar a inspeção, e havendo custos de tal verificação serão de responsabilidade da contratante.

**5.12.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**5.12.1.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou que não se identifique, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, devendo a Contratada providenciar a substituição do empregado, às suas exclusivas expensas.

**5.12.2.** A substituição da tecnologia será atualizada mediante apresentação e aprovação de orçamento pela contratante.

**5.12.3** O Fiscal do Contrato se incumbirá de acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**5.12.4.** O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

**5.12.5.** O Gestor do Contrato e respectiva Comissão de Recebimento deverão executar, mensalmente, a conferência e medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados ocorrida por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito ao contraditório.

**5.12.6.** O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

**5.12.7.** O Gestor do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

- a) Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.
- b) Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada, sendo ainda válidas as correspondências via e-mail, desde que este tenha sido devidamente registrado por informação oficial da Contratada.
- c) Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.

**5.13.** O Gestor/Fiscal do Contrato emitirá Relatório de Acompanhamento, até o 05 (cinco) dias do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Relação das notas fiscais emitidas;
- b) Relação das ordens de serviço contendo o detalhamento de todos os serviços e materiais empregados na manutenção;
- c) Consolidação dos valores com totalização;
- d) Detalhamento e totalização dos valores faturados por elemento de despesa;
- e) Detalhamento e totalização das glosas mediante sanções ou serviços com qualidade inferior, danificados ou inadequados (anexando os documentos probantes pertinentes, sempre que possível), rejeitados na fiscalização;
- f) Informações acerca do cumprimento, ou não, de todas as obrigações por parte da Contratada;
- g) Assinaturas de conferência e aprovação dos responsáveis, conforme definição deste Projeto Básico.

**5.14.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

**5.15.** A conformidade dos materiais empregados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento fiscal da Contratada, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, ordens de serviço, orçamentos e proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, especificação e prazo e condições de garantia.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

**5.16.** A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando:

- Manter elevado padrão de qualidade dos materiais e serviços prestados.
- Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

## **6-SISTEMA ORÇAMENTÁRIO**

*(Base Legal: art. 5º, § 1º; art. 14; art. 38 caput Lei 8.666/93; art. 165 CF; Instrução Normativa nº 001/1997 – Tesouro Nacional, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).*

**6.1.** Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Estadual nº 4.455 de 07 de janeiro 2019 (Lei Orçamentária Anual), 04.122.1015.2174 – (Assegurar a manutenção Administrativa da Palácio Rio Madeira e suas unidades), 33.90.39 (Serviço de terceiro para pessoa jurídica), Fonte de Recurso: 0100 – Tesouro Estadual.

## **7.VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**7.1** Tratando-se de serviços, que não possam sofrer interrupção, a execução do contrato terá vigência por um período ininterrupto de **12 (doze) meses, contados a partir da Autorização de Início dos Serviços**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

**7.2** Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irremovíveis, havendo prorrogação contratual, será permitido reajustação de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação da SUGESP.

## **7.3 TERMO CONTRATUAL**

**7.4.** Homologada a licitação, será formalizado Contrato Administrativo pela SUGESP/ para a prestação dos serviços, estabelecendo em cláusulas as condições e

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, a proposta da empresa e o edital de licitação, que se constituirão parte integrante do Termo Contratual, como se nele estivessem transcritos, tudo em conformidade com a legislação vigente.

**7.5** Após a assinatura do contrato será emitida a respectiva Autorização de Início dos Serviços, conforme os postos a serem contratados e prazos definidos no item **4.3, 4.4 e 4.5** deste Termo de Referência, somente após a qual estará a empresa apta a iniciar a execução.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **8.1. Critério de Julgamento**

O julgamento das propostas considerar-se-á ao final, Empresa (s) vencedora (s), aquela que atender, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e atendimento ao prazo de entrega solicitado.

### **8.2. Avaliação das propostas**

**a)** As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

I - Os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme o disposto no instrumento convocatório.

II - Os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços estabelecidos no instrumento convocatório.

III - A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

IV - Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, mas admitida pelo instrumento convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

V - A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

VI - A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

**8.3. A aplicação do Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017 – Cota ME/EPP:**

**8.3.1.** Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a **SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento)** por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

**9 . DA JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE:**

**9.1** O §1º do art. 23, da Lei 8.666/1993 diz que as aquisições realizadas pela administração pública sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

**9.2** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, justificando-se pela natureza do objeto, tendo em vista que, sua fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, bem como, ocasionará a excessiva pulverização de contratos, pois os itens guardam homogeneidade entre si, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor; ([Súmula nº 8/TCE-RO](#)).

**9.3** A luz do critério econômico, a divisibilidade do objeto irá acarretar desinteresse em contratar com a Administração, por parte dos fornecedores, uma vez que, a quantidade será insatisfatória. Sendo assim, como consequência, o fornecimento será mais oneroso para a Administração.

**9.4.** Para efeito de justificativa os lotes 01 e 02 possuem descrições específicas diferentes e como também endereços contrário, sendo assim visando a economicidade e uma ampla concorrência das empresas participantes.

## **10-DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**10.1.** O Contrato contará com respectiva Comissão de Recebimento do Objeto de que trata o inciso I, alínea “b”, do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, composta por no mínimo, três servidores, com capacidade para exercer o ateste final dos serviços relacionados à execução contratual, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

## **11.DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**a)** Baseado no Art. 6º da Instrução Normativa nº01, de 19 de janeiro de 2010, os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

## **12. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

(Base Legal: art. 5º, parágrafo 3º, art. 15, art. 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93; art. 40 do Decreto 93.872/96.)

**12.1.** O pagamento dos valores será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da apresentação das Notas Fiscais, que deverá ser apresentada na Coordenação Administrativa e Financeira-CAF, as Notas Fiscais, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo, a descrição do objeto, o número da conta bancária da **CONTRATADA**, acompanhada da prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas (Federal, Estadual, Municipal) e à Justiça Trabalhista.

**12.2.** A Nota de Empenho será encaminhada à **CONTRATADA**, podendo ser enviada via e-mail, que deverá aceitá-la e devolvê-la datada e carimbada com CNPJ, pelo mesmo modo no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data do envio do e-mail ou recebimento.

**12.3.** O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, mediante Ordem Bancária, após a apresentação das Notas Fiscais que deverá estar devidamente certificada pelo gestor Contrato, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável à **CONTRATADA**.

**12.4.** O recebimento (aceite) e certificação das Notas Fiscais dos serviços, neste ato específico ficará a cargo do fiscal ou gestor do Contrato, de acordo com o art. 40 do Decreto Federal nº 93.872/1986.

**12.5.** Havendo erro nas Notas Fiscais ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquelas serão devolvidas e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a Administração poderá pagar apenas a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a Administração terá um prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).

**12.6.** Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação das Notas Fiscais, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

Equipe de licitação **GAMA**

**12.7.** Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos artigos. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

**12.8.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.

**12.9.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que as empresas não tenham concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \times \frac{1}{100} \quad I = 0,000328767$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

*(Base Legal: art. 7º, Incs. III e IV, da Lei nº 8.666/1993; art. 165 da Constituição Federal.)*

**13.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

**13.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**13.3.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** o valor resultante da execução dos serviços, na forma estabelecida neste termo.

**13.4.** Promover, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento. Sendo que a existência de fiscalização da **CONTRATANTE**, de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer anormalidade ocorrida durante a prestação dos serviços.

**13.5.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços efetuados, fixando prazo para que sejam corrigidos.

**13.6.** Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.

**13.7.** Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, para prestação de serviços referentes ao objeto deste instrumento, inclusive a eles disponibilizando as instalações e os equipamentos necessários à prestação desses serviços, quando necessário, observadas as normas de segurança.

**13.8.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

**13.9.** Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela **CONTRATADA**.

**13.10.** Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento. **No que couber:**

**a)** retenção parcial de valores devidos à contratada, por descumprimento de obrigações contratuais acessórias, nos casos em que o ente estatal for responsabilizado por essas

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

obrigações, que não é o caso do descumprimento de obrigações comerciais e fiscais strictos sensu, nem da inadimplência de obrigações trabalhistas relativas a empregados não dedicados exclusivamente ao contrato.

**b)** retenção integral dos pagamentos à contratada só é admissível nas hipóteses de inadimplemento de obrigações trabalhistas com valores superiores aos devidos pela administração e de desconhecimento do montante inadimplido.

**13.11.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto deste instrumento, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos.

**13.12.** Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A CONTRATADA, deverá fornecer, fardamentos, EPI's, para uso de seus servidores, necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

**14.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, efetuando-os dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus ANEXOS;

**14.1.2.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

**14.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;

**14.1.4.** Realizar toda e qualquer manutenção necessária para preservar o pleno funcionamento dos elevadores.

**14.1.5.** Manter todas as máquinas, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos em até **05 (cinco) dias úteis**, sempre que os mesmos apresentem-se danificados ou comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pelo obsolescimento, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços.

**14.1.6.** Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

**14.1.7.** Responsabilizar-se pela observância da legislação vigente pertinente à utilização de produtos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente, bem como a correta destinação de suas embalagens;

**14.1.8.** Refazer, às suas custas, em prazo previamente acordado com o CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades por descuido da CONTRATADA, constatadas por meio da fiscalização, inclusive, se for o caso, com reposição de materiais durante a manutenção;

**14.1.9.** Os serviços deverão ser executados dentro do horário de trabalho, respeitando a legislação trabalhista, salvo por motivo de força maior, devidamente anuído pela Fiscalização do Contrato;

**14.1.10.** Assinar o instrumento contratual no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

**14.1.11.** Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços no CONTRATANTE, com treinamentos, mantendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

**14.1.12.** Substituir **imediatamente**, no prazo de **02 (dois) dias**, sendo o mesmo **profissional temporário até que seja realizado uma nova triagem para sua substituição**, e **definitivamente**, no prazo de **20 (vinte) dias**, sempre que exigido pelo CONTRATANTE,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

e independentemente de justificativa, qualquer profissional alocado para prestação dos serviços, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados pelo CONTRATANTE como prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados pelo Órgão ou ao interesse do serviço público, sendo vedado o retorno do profissional substituído às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou quaisquer ausências de outros profissionais;

**14.1.13.** Realizar, **semanalmente, por meio do seu Responsável Técnico ou Preposto, no mínimo 01 (uma) visita técnica** ao local da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, em dia e horário previamente marcados com o Gestor do Contrato, e assinar Termo de Vistoria Técnica, ocasião em que deverá igualmente atestar que os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência e do RPES elaborado anteriormente;

**14.1.13.** Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos; ou seja, manter no posto pelo menos 1 pessoa que possa tomar decisão compatível com o compromisso assumido quanto a prestação de serviço no contrato assinado.

**14.1.14.** Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as necessárias providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

**14.1.14.1.** Poderá também ser nomeado para essa função o preposto que deverá ficar disponível a qualquer tempo ser chamado em caráter imediato a comparecer na SUGESP. Caso o preposto não possa comparecer por motivos alheios e não se tornando habitual, enviar imediatamente um profissional capacitado para atender as necessidades da contratante.

**14.1.15.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**14.1.16.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

**14.1.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

**14.1.18.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

**14.1.19.** Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

**14.1.20.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

**14.1.21.** Observar conduta adequada na utilização dos fardamentos e EPI's, objetivando a correta execução dos serviços;

**14.1.22.** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem assim aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos que exijam tais cuidados (EPI's);

**14.1.23.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**14.1.24.** Cumprir os indicadores de Níveis de Serviço quanto à pontualidade e à qualidade na execução dos serviços, consoante especificado neste Termo de Referência;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**14.1.25.** Fornecer e manter atualizada relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, números da carteira de identidade (RG), da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), horário de trabalho (início e final da jornada diária), horários dos intervalos (almoço), inclusive programação para férias, devendo estas, preferencialmente, se possível, iniciar no primeiro dia do mês;

**14.1.26.** Arcar com quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE, provocados pelo mau uso ou funcionamento do equipamento utilizado na manutenção ou por serviço não feito ou mal executado, quando evidenciada a culpa da CONTRATADA, por negligência, ação ou omissão;

**14.1.27.** Comprovar, a partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos referentes ao recolhimento das Contribuições Sociais – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social – correspondentes ao mês da última competência, compatíveis com o efetivo declarado, nos termos do §4º do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 26 de abril de 1995, e da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Gestor/Fiscal designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993;

**14.1.28.** Pagar os salários dos seus empregados **até o 5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao vencido e em horário de expediente bancário, através de depósito bancário na conta do trabalhador, conforme ANEXO XII, item 11.2 da IN SEGES/MP nº 5/2017 – MPOG e o § 1º do art. 459 da CLT, bem assim recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes das contratações, exibindo, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, os respectivos comprovantes. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de cheques pré-datados ou de outra praça para efetuar tais pagamentos. Para efeito de contagem do prazo, no calendário, o sábado é dia útil (IN nº 01/89);

**14.1.29.** Pagar, de acordo com o Artigo 145 da CLT, a remuneração de férias dos seus empregados **até 02 (dois) dias** antes do início do respectivo período;

**14.1.30.** Fornecer integralmente, aos profissionais designados para a prestação dos serviços, **vale-transporte** para o deslocamento dos mesmos às dependências do CONTRATANTE e de retorno às suas residências;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**14.1-30.1.** Os vales referentes ao primeiro mês de execução do contrato deverão ser creditados, em sua totalidade, até o dia de início da prestação dos serviços, devendo, em relação aos meses subsequentes, serem creditados, também integralmente, até o último dia útil do mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

**14.1.31.** Fornecer integralmente, aos profissionais designados para a prestação de serviços, **24 (vinte e quatro) vale-refeição e/ou vales-alimentação**, cujo valor deverá ser, de acordo com a convenção da categoria;

**14.1-31.1.** Os vales referentes ao primeiro mês de execução do contrato deverão ser creditados, em sua totalidade, até o dia de início da prestação dos serviços, devendo, em relação aos meses subsequentes, serem creditados, também integralmente, até o último dia útil do mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

**14.1.32.** Efetuar exames médicos admissionais e periódicos em todos os seus funcionários que prestam serviços nas instalações do CONTRATANTE;

**14.1.33.** Os exames admissionais deverão ser realizados em todos os trabalhadores até o último dia anterior ao início da prestação dos serviços;

**14.1.34.** Viabilizar, no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

**14.1.35.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

**14.1.36.** Utilizar sistema de ponto no qual serão registrados, pelo profissional alocado para a prestação dos serviços, os horários de início e término de funcionamento do expediente, inclusive horário para alimentação, com a devida aposição da assinatura, devendo sempre ser fiscalizado e acompanhado pelo Preposto da CONTRATADA;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**14.1.37** A utilização do Sistema de Registro de Frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e controle dos seus profissionais na prestação dos serviços.

**14.1.38.** Manter livro diário, ou sistema que o substitua com a mesma eficácia, para registro das ocorrências relativas ao Contrato;

**14.1.39.** Comparecer, sempre que convocada, às visitas e/ou reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;

**14.1.40.** Manter os seus empregados usando uniformes completos em bom estado (calça, camisa, botas, EPI's), bem assim identificados durante o horário de trabalho, mediante uso permanente de crachás, com fotografia recente e nome visível;

**14.1.41.** Fornecer, no mínimo, semestralmente, **02 (dois) uniformes** completos para cada trabalhador. Os uniformes deverão ser fornecidos durante todo o período de contrato e substituídos sempre que se apresentarem desgastados, por conta da CONTRATADA;

**14.1.42.** Indicar formalmente por meio de Declaração, quando da assinatura do Contrato, **Preposto**, aceito pela Administração, que tenha capacidade legal e gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE;

**14.1.43.** Indicar formalmente ao CONTRATANTE por meio de Declaração, o empregado que será designado como **Encarregado**, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, permanecendo no local do trabalho em tempo integral; ou poderá também ser nomeado para essa função o preposto que deverá ficar disponível a qualquer tempo ser chamado em caráter imediato a comparecer na SUGESP.

**14.1.44.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**14.1.45.** Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;

**14.1.46.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a SUGESP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

**14.1.47.** Atender prontamente todas as solicitações da SUGESP previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

**14.1.48.** Comunicar a SUGESP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

**14.1.49.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**14.1.50.** Autorizar a Administração, no momento da assinatura do contrato, a reter, a garantia na forma prevista no item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa nº 5/2017;

**14.1.51.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

**14.1-51.1.** Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela SUGESP, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos (Arts. 78, inciso I,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

80, inciso III e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

**14.1.52.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

**14.1.53.** Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 16/05/2017, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

**14.1-53.1.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

**14.1-53.2.** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**14.1-53.3.** Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**14.1-53.4.** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

**14.1-53.5.** Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

**14.1-53.6.** Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção predial.

**14.1.54.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**14.1.55** A CONTRATADA será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que forem utilizar e que se encontrarem depositado nas dependências do Palácio Rio Madeira - PRM

**14.1.56** O pagamento constituído do valor mensal deve ser composto de todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços.

**14.1.57** Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte e instalação, conforme o caso.

**14.1.58** Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas.

**14.1.59** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**14.1.60** Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega da execução do serviço justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

**14.1.61** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

## **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

*(Base Legal: Portaria nº 7, de 13 de Abril de 2015; Lei nº 11.101/2005; Lei nº 8.666/1993, artigo 30, inciso II, combinado com § 1º.e Nos termos da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14/02/2017)*

**15.1.** Nos termos da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14/02/2017, a licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

**Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:**

**I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;**

**II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;**

**III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.**

**15.2. O atestado(s) de Capacidade Técnica:** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, email, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.

15.3. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica nºs 01 de 14/02/2017, publicada no DOE 38 de 24/02/2017 e n.º 02/2017/GAP/SUPEL de 08/03/2017, publicada no DOE 46 de 10/03/2017).

15.3.1 Entende-se por pertinente e **compatível em característica o(s) atestado(s)** que sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o objeto principal desta licitação, entendendo-se como parcela de maior relevância as especialidades definidas no **item 2.1. no LOTE 01. (31 elevadores instalados) - PRM - PALÁCIO RIO MADEIRA (Serviços de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA)** deste termo de referência.

15.3.2 Entende-se por pertinente e compatível em **características e quantidade** atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestado no mesmo período), contemplem um mínimo de **40% (quarenta por cento)** do total do objeto desta licitação (considerando-se a soma das aplicações definidas no item 2.1 deste Termo de Referência);

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

15.4 E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica nºs 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017).

15.5 A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

**15.6 Atestado de Visita** (Vistoria Prévia) emitido pela SUGESP, conforme modelo contido no Anexo I deste Termo de Referência.

**15.7** O Atestado de Vistoria prévia será **substituível por declaração de compromisso assinado pelo responsável da proponente** (Declaração de Ciência das Condições do Edital), conforme modelo do Anexo I, diante da opção de não realização da vistoria pela empresa licitante, portanto, a vistoria prévia **não é obrigatória e não será impeditiva para que a empresa participe do certame licitatório**, já que o objeto não é considerado complexo ou de natureza que justifique a vistoria e considerando o teor do Acórdão nº. 906/2012, Plenário TCU, o qual averbou que a Administração Pública há se abster de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preceitua o art. 3º, *caput*, e § 1º, I, da Lei nº 8.666/93.

**15.8** A não apresentação do **Atestado de Vistoria** ou da **Declaração de Ciência das Condições do Edital** acarretará a inabilitação da empresa licitante.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**15.9** Recomenda-se que as vistorias prévias sejam realizadas pelo representante da empresa inscrito no CRA ou profissional apto a mensurar os custos inerentes à contratação.

**15.10 Termo de Vistoria (Anexo "I")** A visitação às instalações do CPA deverá ser agendada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, perante o CONAD, localização Av. Farquar nº 2986 – Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira), no Edifício Rio Pacaás Novos, podendo ser das 13:30 às 17:00 horas. O fornecedor deverá entrar em contato com **Obed** (69) 9 9313-2641, para **agendamento da Vistoria**.

**15.11** O Atestado de Vistoria Prévia deverá ser emitido pela Coordenadoria de Administração e Finanças da SUGESP, em nome da empresa licitante, de que esta, por intermédio de seu representante, vistoriou as instalações onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do mesmo.

**15.12** Os custos pertinentes à vistoria aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante, não cabendo à SUGESP qualquer tipo de indenização.

**15.13** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento dos locais e de suas condições para elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes.

**15.14.** A aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, assim como o atendimento aos demais requisitos legais, deverão ser comprovados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº 11.101/2005 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

**a.1.)** Na hipótese da apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro (a) verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**a.2.)** Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

## **16. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO**

**16.1** Tendo em vista que , é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

**16.2** Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

*(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 10.024/19; art. 3º, I, Lei 10520/02; art. 2º, II, “e” e 19, XI da IN 05/2017/MPOG).*

**17.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/213, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida;**

**17.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**17.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

**17.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**17.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**17.6.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

**17.7.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**17.8.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
6. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
7. Não entregar a documentação exigida no edital;
8. Causar o atraso na execução do objeto;
9. Não manter a proposta;
10. Falhar na execução do contrato;
11. Fraudar a execução do contrato;
12. Declarar informações falsas;

**17.9.** As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

**17.10.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e	03	0,8% por

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

	por dia;		<b>dia</b>
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	<b>02</b>	<b>04% por dia</b>
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
21.	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
23.	Entregar os vales transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>

*\* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.*

**17.11.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**17.12.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**17.13.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

**17.14.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

**17.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**17.16.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

**17.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

- a)** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **18.1. DA DOCUMENTAÇÃO**

**18.1.1.** Concluído a fase de cotações ocorrerá a fase de habilitação da(s) vencedora(s);

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

18.1.2. O licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

18.1.3. O licitante deverá declarar, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

**18.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**18.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

#### **18.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. 18.4.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**18.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

## **19-CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**19.1** Nos termos do artigo 62 *caput* e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, faculta-se à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, não ensejando, portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital, tampouco desconsiderando as responsabilidades já compromissadas e de tais documentos, inclusive com relação à garantia contra defeitos de fabricação.

**19.2** O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

**19.3** A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(s).

**19.4** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**19.5** AS questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", da Constituição Federal.

## **20. ANEXO**

*(Base Legal: art.6º, inciso IX e art. 40, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93; art. 15, VI, VIII, XII, XIV, XV e XVIII da IN 05/2017/MPOG).*

Anexo I - Termo de Vistoria

Porto Velho, 25 de maio de 2020.

Elaborado por:

**Estelle Solange Silveira Pinho Boaventura**

Auxiliar Administrativo

Matricula: 300159281

Revisado por:

**Rosane Paz de Mendonça Fon**

Gerente de Compras/GCOM-SUGESP

Matrícula: 300137343

Autorizado pelo Ordenador de Despesa:



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**CARLOS LOPES SILVA - CEL PM**

Superintendente SUGESP

Matrícula: 100065634

(Anexo I)

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA E**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**  
**TERMO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de habilitação na licitação de que trata o processo em epígrafe, que vistoriei as áreas onde serão realizados os serviços e que tomei conhecimento de todas as informações necessárias e condições para o cumprimento das obrigações descritas no Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_\_ e em todos seus anexos, tendo as dúvidas esclarecidas em questionamentos junto à equipe da SUGESP.

Porto Velho - RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

End.:

Assinatura/Carimbo do Declarante/Empresa

ATESTAMOS A VISTORIA

Em: \_\_/\_\_/2020.

Assinatura/Carimbo do Supervisor da SUGESP

OU

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Declaro, para fins de habilitação na licitação de que trata o processo em epígrafe, que a empresa não teve interesse em realizar a vistoria as áreas onde serão realizados os serviços, se responsabilizando por todas as consequências deste ato, inclusive se responsabilizando inteiramente pela prestação dos serviços e plena ciência às condições do instrumento convocatório e de todas as informações necessárias e condições para o cumprimento das obrigações descritas no Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_ e em todos seus anexos, às suas expensas.

Porto Velho - RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ:  
End.:

Assinatura/Carimbo do Declarante /Empresa

**(A ADMINISTRAÇÃO RECOMENDA A VISTORIA DE TODOS OS INTERESSADOS PARA ESCLARECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO).**



Documento assinado eletronicamente por **ESTELLE SOLANGE SILVEIRA PINHO BOAVENTURA, Auxiliar Administrativo**, em 25/05/2020, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Paz de Mendonça Fon, Gerente**, em 25/05/2020, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lopes Silva, Superintendente**, em 25/05/2020, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011683019** e o código CRC **532A9AD3**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0042.213118/2019-28

SEI nº 0011683019

Criado por 51222868253, versão 2 por 51222868253 em 25/05/2020 09:19:50.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**ANEXO II DO EDITAL – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIA	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	PREÇO 5	PREÇO MÍNIMO (R)	PREÇO MÉDIO (R)	DESEMPENHO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÁXIMO)	SUBTOTAL GERAL (F+G)	SUBTOTAL GERAL ANUAL
				MULTITEC ELEVADORES LTDA - EPP	A. R. GOMES ELEVADORES E ELETRICIDADE	ELEVADORES OTIS LTDA	DEDVAN AQUINO ROCHA CIRINO	MARCIO JS							
<b>LOTE 01</b> (31 elevadores instalados) Local: PALÁCIO RIO MADEIRA – PRM,- RIO PACAÁS NOVOS– Prédio central/Privativo e ROG Endereço completo: Av Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho – RO – CEP 76.801-470 Serviços de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA (periodicidade mensal e trimestral), com substituição de peças, realizada por profissionais capacitados. Disponibilidade de técnico plantonista (44 horas semanais), à disposição no local (prédio) no horário comercial, e para atendimento a chamadas de emergência (24 horas), bem como disponível para configuração de software dos equipamentos, pequenos ajustes e reparos específicos, com troca de peças, além de suporte técnico operacional, como no caso de fiscalizações por órgãos competentes da área. Período de 12 (doze) meses															
1	CPA: PALÁCIO DO GOVERNO/ PALÁCIO CENTRAL A - Elevadores que se deslocarão entre o subsolo e o pavimento de transição. ELEVADORES DE USO PÚBLICO	UND	6	R\$ 3.593,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.154,00	NC	NC	R\$ 1.500,00	R\$ 2.415,67	1.070,75	44,33%	MÍNIMO	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
2	ELEVADOR PRIVATIVO DO CHEFE DO EXECUTIVO A – Elevadores que se deslocarão entre o subsolo e último pavimento.	UND	2	R\$ 3.640,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.154,00	NC	NC	R\$ 1.500,00	R\$ 2.431,33	1.096,62	45,10%	MÍNIMO	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3	B – Elevador que se deslocará entre o 1º e o 2º pavimento da Residência do Chefe do Executivo (ROG 1; ROG 2)	UND	1	R\$ 1.656,00	R\$ 500,00	R\$ 2.154,00	NC	NC	R\$ 500,00	R\$ 1.436,67	848,53	59,06%	MÍNIMO	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

4	C – Elevadores que se deslocam entre o pavimento de transição e Rog 1 (Serviço Interno – Governador) Elevadores internos para transporte de carrinho de alimentos e passageiros.	UND	2	R\$ 1.656,00	R\$ 500,00	R\$ 2.154,00	NC	NC	R\$ 500,00	R\$ 1.436,67	848,53	59,06%	MÍNIMO	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
5	CPA: Bloco Administrativo Nº. 01 (RETO) Elevadores de uso Público A - Elevadores que se deslocarão entre o pavimento Térreo e o 4º pavimento tipo.	UND	4	R\$ 2.100,00	R\$ 700,00	R\$ 1.754,00	NC	NC	R\$ 700,00	R\$ 1.518,00	729,23	48,04%	MÍNIMO	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
6	CPA: Bloco Administrativo Nº. 02 (CURVO) Elevadores de uso Público A – Elevadores que se deslocarão entre o pavimento Térreo e o 6º pavimento tipo.	UND	6	R\$ 2.310,00	R\$ 800,00	R\$ 1.754,00	NC	NC	R\$ 800,00	R\$ 1.621,33	763,69	47,10%	MÍNIMO	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
7	CPA: Bloco Administrativo nº. 03 (CURVO) Elevadores de uso Público A – Elevadores que se deslocarão entre o pavimento Térreo e o 6º pavimento tipo.	UND	6	R\$ 2.310,00	R\$ 800,00	R\$ 1.754,00	NC	NC	R\$ 800,00	R\$ 1.621,33	763,69	47,10%	MÍNIMO	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
8	CPA: Bloco Administrativo nº. 04 (RETO) Elevadores de uso Público A – Elevadores que se deslocarão entre o pavimento Térreo e o 4º pavimento tipo.	UND	4	R\$ 2.100,00	R\$ 700,00	R\$ 1.754,00	NC	NC	R\$ 700,00	R\$ 1.518,00	729,23	48,04%	MÍNIMO	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
											Total lote 1 mensal	R\$ 28.700,00			
											Total lote 1 anual	R\$ 344.400,00			

**LOTE 02**  
(02 elevadores instalados)  
LOCAL: TUDO AQUI (End.: Av. Sete de Setembro, 830 - CENTRO - Porto Velho/RO).

Serviços de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA (periodicidade mensal e trimestral), com substituição de peças, realizada por profissionais capacitados. Disponibilidade de técnico plantonista (44 horas semanais), à disposição no local (prédio) no horário comercial, e para atendimento a chamadas de emergência (24 horas), bem como disponível para configuração de software dos equipamentos, pequenos ajustes e reparos específicos, com troca de peças, além de suporte técnico operacional, como no caso de fiscalizações por órgãos competentes da área.  
Período de 12 (doze) meses

1	TOMBAMENTO CGAG 2727 Tipo de equipamento: Com casa de máquina Comando: WT Passageiros 08 (630 kg) Velocidade nominal 1,00 m/s Tipo de abertura de porta 8 (Abertura lateral - 2 painéis)	UND	1	R\$ 2.100,00	R\$ 6.000,00	NC	R\$ 2.020,20	R\$ 5.335,00	R\$ 2.020,20	R\$ 3.677,60	2.757,72	68,09%	MÍNIMO	R\$ 2.100,00	R\$ 2.020,20
2	Sem Tombamento Tipo de equipamento: Com casa de máquina Comando: WT Passageiros 08 (630 kg) Velocidade nominal 1,00 m/s Tipo de abertura de porta 8 (Abertura lateral - 2 painéis)	UND	1	R\$ 2.100,00	NC	NC	R\$ 2.020,20	R\$ 5.335,00	R\$ 2.020,20	R\$ 3.677,60	·	·	MÍNIMO	R\$ 2.100,00	R\$ 2.020,20
											<b>Total lote 2 mensal</b>		<b>R\$ 4.040,40</b>		
											<b>Total lote 2 anual</b>		<b>R\$ 48.484,80</b>		
									<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>		<b>R\$ 32.740,40</b>				
									<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>		<b>R\$ 392.884,80</b>				

**Nota Explicativa:**

- 1) Quando o coeficiente de variação ultrapassou 20% optamos por utilizar o menor valor cotado, conforme recomendação da Instrução Normativa IN MP/SLTI Nº 05/2014, Art. 2º, § 2º - No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a MÉDIA ou o MENOR dos preços obtidos" e Portaria Nº 029/GAB/SUPEL/2011, Art. 2º, "b) Deverá ser utilizado o cálculo de desvio padrão visando verificar as dispersões entre as medições individuais em relação a média de valores. Dessa forma, serão eliminadas as disparidades de valores, optando-se pelos menores preços
- 2) Para melhor compreensão a descrição dos itens foi reduzida, encontra-se completa no Termo de Referência.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**ANEXO III – DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais – SUGESP E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (nome) Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a, sediada a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e a firma \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.213118/2019-28/SUGESP/RO**, que deu origem ao **PREGÃO ELETRÔNICO**, de n.º **568/2020/GAMA/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Contratação de serviços de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva para os 33 elevadores instalados, sendo 31 (trinta e um) em funcionamento no Palácio Rio Madeira - PRM (Reto 1 e 4, Curvo 2 e 3, Palácio) e 02 (dois) em funcionamento no TUDO AQUI na avenida sete de setembro no município de PORTO VELHO, incluindo o emprego de equipamentos/ferramental/material adequado e necessário à manutenção, bem como atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas e disponibilidade de técnico de manutenção no local, visando atender as necessidades dos órgãos no PRM e TUDO AQUI por um período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica vinculado o presente Termo Contratual ao Edital de Licitações, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinadas e rubricadas, bem como a proposta do licitante vencedor e documentos que a integrem e acompanhem.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Ficam aquelas estabelecidas no item 4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Ficam aquelas estabelecidas no item 5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE Ficam aquelas estabelecidas no item 13 e seus subitens do

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, Ficam aquelas estabelecidas **no item 14 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**CLÁUSULA OITAVA – SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$\_( )** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Estadual nº 4.455 de 07 de janeiro 2019 (Lei Orçamentária Anual), 04.122.1015.2174 – (Assegurar a manutenção Administrativa da Palácio Rio Madeira e suas unidades), 33.90.39 (Serviço de terceiro para pessoa jurídica), Fonte de Recurso: 0100 – Tesouro Estadual.

**CLÁUSULA NONA – FATURAMENTO E PAGAMENTO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficam aquelas estabelecidas **no item 12 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Tratando-se de serviços contínuos, que não possam sofrer interrupção, a execução do contrato terá vigência por um período ininterrupto de **12 (doze) meses, contados a partir da Autorização de Início dos Serviços**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido repactuação de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação da SUGESP/

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As sanções administrativas se darão conforme Item 17 do Anexo I do Edital - Termo de Referência;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficam aquelas estabelecidas **no item 4.8 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira, conforme indicado a seguir:

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada deve permitir que o Órgão competente do Governo de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e cumprimento do Contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Órgão Competente do Governo de Rondônia. Para isso, a Contratada deverá:

- a.** Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período mínimo de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
- b.** Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a Contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o Órgão Competente do Governo de Rondônia poderá declarar a Contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento das propostas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar a licitação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Governo do Estado de Rondônia comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências devidas.

**PARÁGRAFO OITAVO:** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**PARÁGRAFO NONO:** Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta licitação será anulada se ocorrer algum vício insanável em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**CLÁUSULA VIGÉMA: DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto desta contratação, por meio da aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação brasileira e demais disposições legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na ausência de prazos definidos neste edital, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos departamentos estaduais, em consonância com a Lei 9784/99.

**CLÁUSULA VIGÉMA TERCEIRA: SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:**

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

**CLÁUSULA VIGÉMA QUARTA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N° que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais – SUGESP**.

Porto Velho/RO, .....de..... de 2020.

**Titular da CONTRATANTE**

**Titular da CONTRATADA**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA-SUPEL**

**ANEXO IV DO EDITAL – PORTARIA Nº 248/2019/SUPEL-CI**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI

Estabelece as regras de transição a serem adotadas pelos pregoeiros da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, frente à iminência de publicação de novo Decreto Estadual para regulamentar o Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Estadual.

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,**

no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 8.978, de 31 de janeiro de 2000, fundamentando-se no Art. 65, V e VII da Constituição do Estado de Rondônia, Art. 1º do Decreto Estadual

Nº 8.978/2000, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Portaria nº 234/2019/SUPEL-CI;

*Considerando que a Constituição Federal define em seu Art. 37, caput, que a Administração Pública deve valer-se dos princípios expressos no corpo textual da carta magna, em especial ao princípio da impessoalidade, publicidade e eficiência;*

*Considerando que o Art. 65, V e VII da Constituição do Estado de Rondônia dispõe que compete privativamente ao Governo do Estado “expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das*

*leis” e “dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da lei”;*

*Considerando que, de acordo com o Decreto Estadual Nº 8.978, de 31 de janeiro de 2000, compete à Superintendência Estadual de Licitações a organização, coordenação e operacionalização do*

*sistema das licitações, no âmbito do Poder Executivo, mediante a formulação da política licitatória de compras, obras e serviços, a respectiva padronização, além do gerenciamento dos cadastros de fornecedor;*

*Considerando que, diante da publicação do novo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, sendo esta Superintendência usuária do Sistema ComprasNet, do Governo Federal, administrado pela Secretaria de*

*Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia – SLTI/ME e portanto, adstrito aos*

*regramentos por este inerentes;*

*Considerando o prazo razoável necessário para que a Comissão de Reforma do Decreto Estadual de Pregão Eletrônico, publicado sob Portaria nº 234/2019/SUPEL-CI, disponha para emitir suas análises, redações conclusivas e minuta final para publicação de novo texto normativo;*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar as regras de transição dos procedimentos licitatórios por pregão eletrônico para guiar as ações dos pregoeiros desta Superintendência, até publicação de decreto estadual definitivo.

Art. 2º - Aos editais já devidamente publicados, serão utilizados os procedimentos neles estabelecidos, conforme funcionalidades já delimitadas pelo Sistema ComprasNet do Governo Federal

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA-SUPEL**

administrado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia – SLTI/ME.

Art. 3º - Aos editais em estágio de publicação, bem como aos novos editais a serem publicados a partir da presente data – até a publicação de novo Decreto Estadual regulamentando o Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Estadual, serão obedecidos os seguintes procedimentos:

I – Nos casos necessários, o pregoeiro publicará adendo ao edital informando que as documentações de habilitação e proposta de preços devem ser encaminhadas concomitantemente, ou previamente no cadastro da proposta.

II – No caso da publicação de adendo disposto no inciso I deste artigo, o pregoeiro informará que será adotado o método de disputa ABERTO em todos os pregões eletrônicos pertinentes no Art. 3º desta Portaria.

III – Caso o pregoeiro considere o método ABERTO/FECHADO como o mais adequado para determinada licitação, deve expedir despacho fundamentado ao Superintendente, para análise e aprova da utilização desse método.

**I** - No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de:

1. 2% (dois inteiros por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
2. 1% (um inteiro por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**II** - No caso da regra prevista no inciso IV, para as disputas por “maior percentual de desconto”, o intervalo de lances será de 1% (um inteiro por cento).

Art. 4º - O orçamento estimativo das licitações será, via de regra, aberto. Somente será delimitado sigilo do orçamento estimativo mediante apresentação de despacho fundamentado pelo gestor do órgão ou secretaria demandante da licitação que comprove ser vantajosa a sigilosidade.

Art. 5º - Não haverá alteração textual da minuta-padrão para os editais elaborados durante a vigência desta Portaria, devendo ser incluso Anexo contendo as disciplinas transitórias aqui contidas.

Art. 6º Esta Portaria revoga a anterior de nº 236/2019/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia na data de 30/10/2019.

**MARCIO** **ROGÉRIO** **GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 12/11/2019, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código 13/11/2019 SEI/ABC - 8822739 - Portaria

[https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=9999848&infr...](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9999848&infr...) 3/3

verificador **8822739** e o código CRC **7B9DDFB**.

**Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.011260/2019-22 SEI nº 8822739

**ADENDO ESCLARECEDOR nº 01/2020**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro,

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9266 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA-SUPEL**

designada por força das disposições contidas na Portaria nº 87 de 20 de julho de 2020, publicada no DOE do dia 21 de julho de 2020, torna público aos interessados, que em virtude da publicação do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e a Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 12/11/2019 e as alterações ocorridas no Sistema Comprasnet que tratam da regulamentação da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns de engenharia, que no presente certame as empresas deverão observar:

**1) Em relação à APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELOS LICITANTES:**

**1.1.** Deverá o licitante, após a divulgação deste edital no sítio eletrônico encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** a **PROPOSTA**, conforme item 11 e seus subitens deste edital e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme item 13 e seus subitens deste edital.

**2) O MÉTODO DE DISPUTA** adotado para este pregão será **ABERTO**.

**2.1.** O intervalo de lances será de: 1% (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

**2.2.** O intervalo de lances será de: 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**3) A abertura e o fechamento dos lances, ocorrerão de forma automática a ser realizada exclusivamente pelo sistema gerenciador.**

**3.1.** O intervalo de lances será de: 1% (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

**3.2.** O intervalo de lances será de: 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**4) A abertura e o fechamento dos lances ocorrerão de forma automática a ser realizada exclusivamente pelo sistema gerenciador.**

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA  
Pregoeiro Equipe GAMA/SUPEL-RO  
Mat. 300109135



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **GAMA-SUPEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 568/2020/GAMA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria **Portaria Nº 87/SUPEL-CI de 20 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 21 de julho de 2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 568/2020/GAMA/SUPEL/SUPEL/RO**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA no regime de empreitada de “menor preço por lote”**, **APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos – SUGESP**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.213118/2019-28.**

**OBJETO:** Contratação de serviços de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva para elevadores no Palácio Rio Madeira - PRM) e no TUDO AQUI, incluindo o emprego de equipamentos/ferramental/material adequado e necessário à manutenção, bem como atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas e disponibilidade de técnico de manutenção no local, visando atender as necessidades dos órgãos no PRM e TUDO AQUI por um período de 12 (doze) meses, a pedido Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos – SUGESP.

**PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1015.2174**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.**

**FONTE DE RECURSOS: 0100**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 392.884,80**

**DATA DE ABERTURA: 06 de novembro de 2020, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

**CÓDIGO DA UASG: 925373**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do (a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9266, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2020.**

**ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**

Pregoeiro (a) SUPEL-RO

Mat. 300109135